



MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026
PROCESSO Nº 149/2026

OBJETO	Aquisição de elementos decorativos para a montagem de carros alegóricos que serão utilizados no desfile de natal do município a se realizar no dia 21 de novembro do ano de 2026, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento de Cultura.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 171.288,38 (cento e setenta e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos)
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	06/10/2026 às 09h00min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
DA AMPLA PARTICIPAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS	Este processo é destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte.

O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, através do seu Prefeito, **Geri Natalino Dutra**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, no seu formato ELETRÔNICO, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do processo administrativo nº 15.748/2026, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a licitação processada pelo critério de julgamento “**menor preço**”.

O certame será processado e julgado de acordo com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9571, de 04 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.603/2023, de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 9.604/2023, de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 9.554, de 13 de junho de 2023, Decreto Municipal nº 10.057, de 11 de outubro de 2024 e demais legislações aplicáveis à matéria.

DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

06 de outubro de 2026, às 09h00min.

Acessado exclusivamente por meio do link www.canaldecomprasbrasil.com.br

O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.canaldecomprasbrasil.com.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Demais informações, fones: (46) 3220-1534, e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Naudieri Provensi, designada pela Portaria nº 32/2026.

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Aquisição de elementos decorativos para a montagem de carros alegóricos que serão utilizados no desfile de natal do município a se realizar no dia 21 de novembro do ano de 2026, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento de Cultura, conforme condições e demais especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar deste processo, qualquer empresa legalmente constituída com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação desde que satisfaça as exigências do edital e esteja previamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.canaldecomprasbrasil.com.br.

2.1.1 - O cadastramento do licitante junto ao sistema **Canal de Compras Brasil**, deverá ser requerido acompanhado dos documentos de comprovação de poderes para representar legalmente a empresa licitante, conforme instruções no ato de cadastramento.

2.1.1.1 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará ao Canal de Compras Brasil, provedora do sistema eletrônico, os valores estabelecidos em conformidade com o regulamento operacional do sistema, observadas as condições estabelecidas na contratação firmada pelo Município com a provedora do sistema.

2.1.1.2 - O cadastramento, bem como o envio da documentação necessária, deverá ser realizado exclusivamente por meio do sistema do **Canal de Compras Brasil**, conforme previamente informado.

2.1.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pato Branco - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser solicitada diretamente com os responsáveis pelo **Canal de Compras Brasil** por meio do número **0800 741 6103** ou e-mail suporte@canaldecomprasbrasil.com.br.

2.2 - É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1 - Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.2 - Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, ou reunidas sob a forma de consórcio, podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

2.2.3 - As empresas que participarem da licitação, isoladamente ou em consórcio, deverão examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto.

2.3 - Esta licitação é destinada à participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.2 - A obtenção dos benefícios a que se referem os itens 2.3 e 2.3.1, quando aplicáveis ao respectivo item/grupo, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.3 - Nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de

responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.3.4 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no *caput*, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados, o resultado nas operações em conta alheia e as demais receitas da atividade ou objeto principal das microempresas ou das empresas de pequeno porte, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

2.4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

I - Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s).

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como, aquela que atua em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ou ainda, a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VIII - Agente público do órgão ou entidade licitante, assim como, o terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os quais também ficam impedidos de participar,

ainda que indiretamente, da execução do contrato, devendo, ainda, ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

IX - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

X - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, qualquer que seja sua forma de constituição.

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

2.5 - Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos arts. 47 e 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

2.6 - A empresa que optar por participar em Consórcio não poderá concorrer nesta licitação como integrante de outros Consórcios ou isoladamente, seja diretamente, seja indiretamente, por empresa pertencente ao mesmo Grupo Econômico (controle societário comum).

2.7 - As empresas reunidas em consórcio deverão observar as seguintes condições:

I - Deverá ser apresentado, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - O termo de compromisso deverá definir o percentual de participação de cada um dos consorciados, bem como, estabelecer que as participantes responderão solidariamente por todos os atos praticados pelas partes, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do Contrato, que dela eventualmente decorra.

III - Deverá ser indicada a pessoa jurídica representante do consórcio, que deverá atender as condições de liderança fixadas neste edital;

IV - Deverá ser apresentada a documentação exigida, por todos os consorciados;

V - A qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada na proporção da participação dos consorciados, devendo ser apresentado por todas as empresas consorciadas os quesitos dos itens 8.5.3 deste edital.

VI - Será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado para fins de qualificação técnica.

VII - É obrigatória a apresentação e cumprimento, por todos os integrantes do Consórcio, dos documentos e requisitos de habilitação na forma prevista neste Edital e seus anexos, sob pena de inabilitação do Consórcio.

VIII - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

IX - Os consorciados responderão em conjunto e isoladamente por todos os atos do CONSÓRCIO;

X - Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data da sessão pública até a assinatura do contrato.

2.8 - A empresa líder será a principal responsável pela representação do consórcio junto à Administração Pública, respondendo pelos compromissos assumidos, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais consorciados pelos atos praticados em Consórcio.

2.9 - O Consórcio vencedor deverá ser formalmente constituído e registrado antes da celebração do Contrato, sendo que o registro deverá ser feito nos termos do art. 15, §3º da Lei 14.133/2021, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

2.10 - A inabilitação de qualquer empresa integrante do Consórcio acarretará a automática inabilitação deste.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data abertura do Pregão.

3.2 - Incumbe ao Pregoeira, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de impugnação ou esclarecimento, fazendo divulgar as respostas em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3 - O termo de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizado **exclusivamente** por meio da plataforma eletrônica Canal de Compras Brasil, www.canaldecomprasbrasil.com.br.

3.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

3.5 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo.

3.6.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

3.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame exceto se a modificação não afetar a formulação das propostas pelas licitantes.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço ou o percentual de desconto ofertado, conforme critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.2.1 - Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

4.3 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho

e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V - Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa quando sua participação não for vedada, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 - No caso de item de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - No caso de item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito do licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7 - O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 - A falsidade da declaração de que trata este Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I - Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I - Valor OU desconto, considerando até quatro casas decimais após a vírgula;

II - quantidade;

III - descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do edital que contenha suas especificações, sendo necessário considerar as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

IV - marca (se for o caso);

5.2 - A apresentação da proposta implicará em:

I - pleno conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; inclusive das especificações e condições para execução do pactuado, sujeitando-se à fiscalização pelo Município de Pato Branco.

- II - compromisso de fornecimento nas condições estipuladas, inclusive em relação às quantidades máximas, mas não obriga a Administração Pública a contratar;
- III - inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;
- IV - prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;
- 5.3 - Os preços e os produtos/serviços propostos tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.4 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha outros ônus para o Município de Pato Branco, além do preço estabelecido na proposta.
- 5.5 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicado neste edital.
- 6.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.4 - O fornecedor será selecionado pelo critério de julgamento de **“MENOR PREÇO”**.
- 6.4.1 - **Os lances deverão ser ofertados pelo valor total do lote.**
- 6.4.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,05 (cinco centavos de real).
- 6.5 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.9 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.
- 6.10 - Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, a Pregoeira poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do

certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo a competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

6.10.1 - Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

6.10.2 - Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

6.10.2.1 - Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores simbólicos ou irrisórios claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.

6.10.3 - Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, a Pregoeira apresentara as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 6.10.

6.10.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.11 - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo **“ABERTO E FECHADO”**.

6.11.1 - Neste modo, a etapa de envio de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

6.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.11.3 - Após a etapa de que trata o subitem 6.11.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3.1 - No procedimento de que trata o subitem 6.11.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 6.11.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no subitem 6.11.3.1.

6.11.5 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

6.12 - Em relação a itens destinados à participação de empresas de qualquer porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.12.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.12.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.12.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.12.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12.5 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.13 - Não será aplicado o disposto no item 6.12 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.14 - Ultrapassado o desempate de que trata o item 6.12, se houver, havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate, se for o caso, serão aqueles previstos no art. 37 do Decreto nº 9571, de 2023, nesta ordem:

I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

a) A análise de desempenho contratual prévio de que trata o subitem anterior consistirá na verificação da existência de penalidades aplicadas a qualquer tempo e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, cuja certidão compreende os registros do próprio Tribunal de Contas da União (TCU), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas, Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, dando-se prioridade de contratação à empresa que apresentar menor número de sanções ou sanções de menor gravidade, ainda que em número maior.

II - desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante políticas formalmente regulamentadas pela licitante;

III - desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.14.1 - Caso a regra prevista no item 6.14 não solucione o empate, será dada preferência, sucessivamente, a:

I - empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

- II - empresas brasileiras;
- III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
- V - empresas estabelecidas no território do Município de Pato Branco.

6.14.2 - Caso a regra prevista no 6.14.1 deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio público.

6.15 - Finalizadas as etapas de lances e eventual desempate, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e constantes no item 02 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I - SICAF;
- II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br>);
- III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br>); e
- IV - Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

6.16 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, momento em que a Pregoeira poderá realizar negociação, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (lance ou proposta), para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a negociação de que trata o item 6.16, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

6.18 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO V DESTE EDITAL.

6.19.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência

6.19.2 - Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

7. DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - Encerrada a etapa de julgamento, a Pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS no prazo de até 02h (duas horas) úteis, em conformidade com o último lance ofertado ou negociado.

7.1.1 - É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo; ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da proposta de preços.

7.1.2 - Em caso de indisponibilidade do sistema ou problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licita2@patobranco.pr.gov.br.

7.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA contendo:

I - Dados do licitante vencedor: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa;

II - Descrição detalhada do item/lote vencido ou remissão ao item do edital que contenha suas especificações;

III - Marca e modelo (quando for o caso) do objeto ofertado;

IV - Quantidade;

V - Valor unitário e total e quando for o caso, o percentual de desconto ofertado;

VI - Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias contados à partir da data da sessão pública do pregão;

VII - Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

VIII - Poderá ser utilizado o modelo de proposta disponível no Anexo II deste edital.

7.3 - A Pregoeira poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

7.4 - Todas as especificações contidas na proposta vinculam o licitante.

7.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável

VI - Não for corrigida ou justificada após diligências da Pregoeira/agente de contratação.

7.6 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o inciso III do item 7.5, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7 - Após análise das informações, caso fique caracterizada a inexecutabilidade do preço proposto, considerando os padrões de qualidade esperados e especificações constantes neste Edital e seus anexos, a licitante será desclassificada.

7.8 - Ultrapassada a fase da qualificação de proposta, serão analisadas as condições de habilitação definidas no edital.

7.9 - Encerrado o prazo determinado, sem que a proposta e seus eventuais anexos tenham sido encaminhados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - A empresa que teve sua proposta de preços ajustada aceita será convocada via chat pela Pregoeira, para no prazo de até 02 (duas) horas úteis, encaminhar os documentos de habilitação.

8.1.1 - É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.2 - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessários a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

8.3 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

8.3.1 - Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

8.4 - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante será inabilitado.

8.5 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS

8.5.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

VI - Compromisso de constituição de Consórcio, quando for o caso, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, contendo a indicação de qual das empresas será a empresa Líder.

8.5.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.

IV - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

V - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

VI - Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.5.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

8.5.2.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

8.5.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

8.5.3 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

I - **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

8.6 - O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (**DESDE QUE VÁLIDO**) poderá substituir os documentos indicados nos subitens 8.5.1 a 8.5.3, **para a documentação por ele abrangida**.

8.6.1 - Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pela Pregoeira.

8.7 - Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira decidirá pela sua INABILITAÇÃO e examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital.

8.8 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

9.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

I - Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

II - Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz).

III - Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

9.4 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

9.5 - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.6 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de classificação e habilitação.

9.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.1.1 - A manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://patobranco.pr.gov.br>.

11. ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário a comparecer, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, para assinar o Termo de Contrato, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21**. Nos casos em que o instrumento contratual for encaminhado via correio ou em meio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que ocorra dentro do prazo e o motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

11.3 - O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital.

11.4 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.5 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.6 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 11.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - Das Condições de Entrega

12.1.1 - O prazo para entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos para os lotes que envolvam itens sob medida ou personalizados (Lotes 1, 2, 3, 4 e 5) e de até 15 (quinze) dias corridos para o Lote 6, contados do recebimento da Nota de Empenho.

12.1.2 - Cada lote deverá ser entregue integralmente dentro do prazo estabelecido no item anterior, salvo alteração de prazo expressamente autorizada pela Administração nas hipóteses legalmente admitidas.

12.1.3 - Os objetos deverão ser entregues no endereço do Barracão Municipal, sito a Rua Engenheiro Guilherme Jorge Scheide, nº 585, Bairro Planalto II, CEP: 85.509-242, Pato Branco – PR, conforme constará na Nota de Empenho, correndo à custa exclusiva da contratada todas as despesas de envio, fretes, seguros e demais custos necessários à perfeita execução da entrega.

12.1.4 - O recebimento dos produtos ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

12.1.5 - A entrega deverá ser previamente agendada com a fiscalização do contrato, para garantir a adequada disponibilidade de servidores para o recebimento e conferência dos materiais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.6 - Caso se torne impossível o cumprimento do prazo de entrega em razão de fato superveniente, a contratada deverá comunicar a Administração tão logo tenha ciência do impedimento, apresentando justificativa e, quando cabível, documentação comprobatória.

12.1.7 - A eventual prorrogação do prazo de entrega dependerá de decisão motivada da Administração e somente será admitida diante de circunstância devidamente comprovada e não imputável à contratada ou nas demais hipóteses legalmente admitidas.

12.1.8 - O atraso injustificado no cumprimento da Nota de Empenho sujeitará a contratada às sanções estabelecidas na regulamentação municipal aplicável, observado o devido processo legal.

12.2 - Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

12.2.1 - A contratada deverá assegurar garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo de cada fornecimento, contra defeitos de fabricação, vícios ocultos ou problemas de qualidade que comprometam a utilização dos produtos.

12.2.2 - A garantia de 90 dias justifica-se em razão de:

12.2.2.1 - Natureza dos bens: os elementos decorativos e cenográficos serão utilizados em ambiente externo, sujeitos a sol, chuva, vento, variações de temperatura, transporte, manuseio e montagem;

12.2.2.2 - Ciclo de utilização: após o evento, os componentes serão desmontados, avaliados, acondicionados e armazenados para potencial reaproveitamento em edições futuras;

12.2.2.3 - Compatibilidade com o mercado: o prazo de 90 dias é compatível com a prática de mercado para bens duráveis e reutilizáveis;

12.2.2.4 - Proporcionalidade: o prazo não impede a participação de fornecedores nem onera excessivamente a contratada.

12.2.3 - Durante o período de garantia, a contratada deverá, às suas expensas, reparar ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, conforme determinação da Administração.

12.2.4 - O ressarcimento do valor correspondente somente poderá ser admitido quando o reparo ou a substituição se mostrarem inviáveis ou não mais atenderem ao interesse público, hipótese em que o valor a ser ressarcido corresponderá ao preço unitário do item efetivamente pago pela Administração, devidamente atualizado.

12.3 - Da Subcontratação

12.3.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12.4 - Do Prazo de Vigência

12.4.1 - O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelos responsáveis competentes.

13.2 - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras, observadas as disposições do art. 140, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a efetuar o pagamento por meio de transferência eletrônica.

13.3 - Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4 - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

13.5 - A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

13.6 - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

13.7 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.8 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.12 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

14.1 - O valor a ser pago para a aquisição do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

14.1.1 - Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

14.2 - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

14.3 - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

14.4 - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

14.4.1 - Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

14.4.2 - Se os preços diminuíssem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

14.4.3 - A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

14.4.4 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

14.4.5 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

14.5 - O valor pactuado poderá ser revisto, por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato tal como pactuado.

14.5.1 - Cabe à administração decidir sobre a solicitação de restabelecimento de preços no prazo de 02 (dois) meses, a partir do protocolo.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5 - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

15.6 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

15.7 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

15.8 - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, neste caso terá como gestora a Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. Ivete Ferrarini lakmiu, matrícula nº 115592, ou pela pessoa que vier a substituí-la, em razão da alteração da titularidade da pasta.

15.9 - A Gestora indica como fiscais do contrato:

15.9.1 - Fiscal técnico: o Chefe do Setor de Iluminação e Sonorização, Élvio Hanke, matrícula nº 111520/3.

15.9.2 - Fiscal administrativo: Chefe do Setor de Cenários e Adereços, Leonardo Bertoncello, matrícula nº 116041/2.

15.10 - Os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das disposições do Decreto Municipal nº 9.603/2023.

16. ANTICORRUPÇÃO

16.1 - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo

fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

17.1 - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- V** - Fraudar a licitação;
- VI** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- II** - multa;
- III** - impedimento de licitar e contratar;
- IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - as peculiaridades do caso concreto;
- III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - os danos que da infração provierem para a Administração Municipal;
- V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao licitante ou adjudicatário pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1, deste edital, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

I - A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:

- 1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 2.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 3.** não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:

- 1.** não celebrar o contrato;

2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

3. fraudar a licitação;

4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - A pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções de que trata este edital.

17.5 - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 17.1, detalhadas no Anexo III do Edital.

17.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 17.1, detalhadas no Anexo III do Edital.

17.7 - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

17.8 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

17.9 - A multa será executada da seguinte forma:

a) descontada do valor de pagamento devido à apenada;

b) descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;

c) descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;

d) descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;

e) paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

17.10 - A aplicação das sanções previstas no item 17.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

17.11 - Da aplicação das sanções previstas no item 17 caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

18.3 - Será facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

18.3.1 - A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a

majoração do preço proposto.

18.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira.

18.5 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

18.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

18.9 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

18.10 - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei 14.133/2021.

18.11 - O resultado da licitação será divulgado na sua íntegra pelo Canal de Compras Brasil através do site www.patobranco.pr.gov.br / www.canaldecomprasbrasil.com.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e estará disponível junto a Setor de Licitação do Município de Pato Branco.

18.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.13 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

18.14 - As licitantes deverão indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

18.15 - Caso o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

18.16 - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

18.17 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no sistema Canal de Compras Brasil que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sistema eletrônico.

18.18 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata.

18.19 - EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL CCBR PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

18.20 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.21 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

18.22 - Na hipótese de lacuna neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021, ou na regulamentação local aplicável, poderão ser adotadas, de forma supletiva, as normas editadas pelo Governo Federal que regulamentam a referida Lei, incluindo decretos, instruções normativas e demais atos normativos.

18.23 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

18.24 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

18.25 - Fazem parte deste Edital:

18.25.1 - ANEXO I - Minuta Contratual;

18.25.2 - ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

18.25.3 - ANEXO III - Graduação das Penalidades;

18.25.4 - ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar;

18.25.5 - ANEXO V - Termo de Referência.

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente.*

Geri Natalino Dutra
Prefeito

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2026/GP

O **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001 -54 com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu, nº 25, bairro Jardim Primavera, CEP 85502-360, em Pato Branco – PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ estabelecida _____, em _____, neste ato representada por _____, _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado em _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certa e ajustada a contratação, adiante especificada, a qual a licitação foi promovida por meio do **Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2026 - Processo nº 149/2026**, conforme processo administrativo nº 15.748/2026, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, o qual será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 9.571 de 04 de julho de 2023, do Código Civil e do Código do Consumidor e demais legislações pertinentes à matéria, conforme cláusulas e condições a seguir enunciada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I - Constitui objeto do presente contrato a aquisição de elementos decorativos para a montagem de carros alegóricos que serão utilizados no desfile de natal do município a se realizar no dia 21 de novembro do ano de 2026, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento de Cultura, conforme segue:

Item	Qde	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

II - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a Proposta de Preços do Contratado e eventuais anexos dos documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

I - O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é de R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

I - Das Condições de Entrega

a) O prazo para entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos para os lotes que envolvam itens sob medida ou personalizados (Lotes 1, 2, 3, 4 e 5) e de até 15 (quinze) dias corridos para o Lote 6, contados do recebimento da Nota de Empenho.

- b)** Cada lote deverá ser entregue integralmente dentro do prazo estabelecido no item anterior, salvo alteração de prazo expressamente autorizada pela Administração nas hipóteses legalmente admitidas.
- c)** Os objetos deverão ser entregues no endereço do Barracão Municipal, sito a Rua Engenheiro Guilherme Jorge Scheide, nº 585, Bairro Planalto II, CEP: 85.509-242, Pato Branco – PR, conforme constará na Nota de Empenho, correndo à custa exclusiva da contratada todas as despesas de envio, fretes, seguros e demais custos necessários à perfeita execução da entrega.
- d)** O recebimento dos produtos ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.
- e)** A entrega deverá ser previamente agendada com a fiscalização do contrato, para garantir a adequada disponibilidade de servidores para o recebimento e conferência dos materiais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- f)** Caso se torne impossível o cumprimento do prazo de entrega em razão de fato superveniente, a contratada deverá comunicar a Administração tão logo tenha ciência do impedimento, apresentando justificativa e, quando cabível, documentação comprobatória.
- g)** A eventual prorrogação do prazo de entrega dependerá de decisão motivada da Administração e somente será admitida diante de circunstância devidamente comprovada e não imputável à contratada ou nas demais hipóteses legalmente admitidas.
- h)** O atraso injustificado no cumprimento da Nota de Empenho sujeitará a contratada às sanções estabelecidas na regulamentação municipal aplicável, observado o devido processo legal.

II - Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- a)** A contratada deverá assegurar garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo de cada fornecimento, contra defeitos de fabricação, vícios ocultos ou problemas de qualidade que comprometam a utilização dos produtos.
- b)** A garantia de 90 dias justifica-se em razão de:
 - 1.** Natureza dos bens: os elementos decorativos e cenográficos serão utilizados em ambiente externo, sujeitos a sol, chuva, vento, variações de temperatura, transporte, manuseio e montagem;
 - 2.** Ciclo de utilização: após o evento, os componentes serão desmontados, avaliados, acondicionados e armazenados para potencial reaproveitamento em edições futuras;
 - 3.** Compatibilidade com o mercado: o prazo de 90 dias é compatível com a prática de mercado para bens duráveis e reutilizáveis;
 - 4.** Proporcionalidade: o prazo não impede a participação de fornecedores nem onera excessivamente a contratada.
- c)** Durante o período de garantia, a contratada deverá, às suas expensas, reparar ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, conforme determinação da Administração.
- d)** O ressarcimento do valor correspondente somente poderá ser admitido quando o reparo ou a substituição se mostrarem inviáveis ou não mais atenderem ao interesse público, hipótese em que o valor a ser ressarcido corresponderá ao preço unitário do item efetivamente pago pela Administração, devidamente atualizado.

III - Da Subcontratação

- a)** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

IV - Do Prazo de Vigência

a) O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**I - Recebimento do Objeto**

a) O recebimento dos bens observará o disposto no art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021, compreendendo as etapas de recebimento provisório e definitivo:

1. Recebimento provisório: os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e demais exigências da contratação.

2. Recebimento definitivo: ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação detalhada da conformidade dos bens e emissão do respectivo termo pelo servidor ou comissão competente.

b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações e demais condições da contratação, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da contratada, às suas expensas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

c) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

d) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

e) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

f) O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou pelo cumprimento das obrigações de garantia estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

g) A contratada deverá assegurar garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, vícios ocultos ou problemas de qualidade que comprometam a utilização dos produtos, contados do recebimento definitivo de cada fornecimento, sem prejuízo das demais garantias legalmente aplicáveis.

h) Durante o período de garantia, a contratada deverá, às suas expensas, reparar ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, conforme determinação da Administração.

i) Eventuais dúvidas ou omissões serão resolvidas pela Administração, com base na legislação aplicável e nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

II - Prazo e Forma de Pagamento

- a)** O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelos responsáveis competentes.
- b)** O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras, observadas as disposições do art. 140, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a efetuar o pagamento por meio de transferência eletrônica.
- c)** Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d)** A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.
- e)** A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- f)** O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.
- g)** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- h)** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- i)** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- j)** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- k)** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- l)** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros

simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

a) 07 Secret. Mun. Educação e Cultura – 07.04 Departamento de Cultura – 133920040.2.180000 Fomento as Festividades e Datas Comemorativas – 3.3.90.30.99.15.00 Decorações de Natal – Despesa 25612 – Desdobramento 45869 – Fonte 0 – Ação 2.180.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

I - Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação.

II - Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

III - Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

IV - Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

V - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI - Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito aos custos, encargos ou despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciária, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.

VII - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

VIII - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

IX - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo responsável pela gestão contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

X - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

XI - Comunicar ao MUNICIPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

XII - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

XIII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste instrumento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

XIV - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

XV - Executar o fornecimento dos bens objeto da presente contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta comercial por ela apresentada, utilizando as melhores práticas e capacidade técnica, garantindo a qualidade, a organização e a conformidade dos materiais entregues;

XVI - Entregar os produtos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos para os lotes que envolvam itens sob medida ou personalizados (Lotes 1, 2, 3, 4 e 5) e de até 15 (quinze) dias corridos para o Lote 6,) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, no local e nos quantitativos contratados, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

XVII - Garantir que os produtos sejam novos, de primeiro uso, e entregues em perfeitas condições de uso e qualidade, livres de quaisquer vícios, defeitos, avarias, deformações ou danos que comprometam sua funcionalidade, durabilidade ou aspecto estético;

XVIII - Acondicionar e proteger os produtos de forma compatível com suas características, evitando danos, quebras, deformações ou outras avarias durante o transporte, manuseio e entrega;

XIX - Identificar adequadamente as embalagens ou formas de acondicionamento, quando aplicáveis, de modo a possibilitar a correta conferência dos produtos entregues, com as embalagens garantindo a segurança do envio dos produtos, evitando danos, aranhões e avarias durante a entrega;

XX - Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal pela fiscalização, os produtos que apresentarem vícios, avarias, defeitos ou que não atendam integralmente às especificações técnicas exigidas, sem qualquer ônus adicional para a Administração. Considerando disponíveis para a troca, itens que estejam, com toda e qualquer avaria que não condiz com o produto no estado de novo em sua perfeita condição de fabricação;

XXI - Durante o período de garantia, reparar ou substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, conforme determinação da Administração, admitido o ressarcimento somente quando autorizado pela Administração nas hipóteses previstas no Termo de Referência;

XXII - A recusa injustificada no cumprimento das obrigações de reparação ou substituição sujeitará a contratada às sanções administrativas cabíveis e, quando legalmente configurada a hipótese, à extinção da contratação;

XXIII - Arcar com todas as despesas de fretes, seguros, impostos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e demais custos diretos e indiretos necessários à plena execução do fornecimento, compreendidos no preço ofertado, nos termos do art. 40, inciso X, da Lei nº 14.133/2021;

XXIV - Responder, com exclusividade, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais decorrentes da execução do presente ajuste, bem como por todas as demais despesas diretas ou indiretas necessárias à plena execução do fornecimento, não cabendo à Administração Municipal qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

XXV - Indicar representante ou canal de contato responsável pelo recebimento das comunicações da Administração e pela adoção das providências relativas aos fornecimentos;

XXVI - Atender às solicitações da gestão e da fiscalização, prestando as informações e apresentando os documentos solicitados no prazo fixado pela Administração, compatível com a natureza e a urgência da providência.

DA CONTRATANTE

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, de acordo com o Contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Contrato, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

IV - Notificar o FORNECEDOR/PRESTADOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;

V - Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

VI - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

VII - Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

IX - Disponibilizar o Barracão Municipal (Rua Engenheiro Guilherme Jorge Scheide, nº 585, Bairro Planalto II, Pato Branco/PR) como local para recebimento e armazenamento dos materiais, com condições adequadas de segurança, espaço e conservação;

X - Manter a equipe de servidores do Barracão de Natal para o recebimento, conferência e armazenamento dos materiais, bem como para a posterior montagem dos carros alegóricos;

XI - Designar formalmente a equipe de gestão e fiscalização, observados o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 9.603/2023;

XII - Assegurar que os fiscais designados exerçam suas atribuições [...], registrando todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

XIII - Realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante a emissão dos respectivos termos, após verificação da conformidade com as especificações estabelecidas;

XIV - Efetuar o pagamento do valor contratado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e do termo de recebimento definitivo, nos termos do item "Do Prazo e Forma de Pagamento";

XV - Manter documentação completa do processo de contratação à disposição dos órgãos de controle (Tribunal de Contas, Ministério Público) e da sociedade, em observância à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011);

XVI - Assegurar a disponibilidade orçamentária necessária à formalização e execução da contratação, observada a correspondente Nota de Empenho e a legislação orçamentária aplicável;

XVII - Manter a regularidade dos repasses e o cumprimento dos prazos de pagamento, observadas as disposições contratuais e os prazos orçamentários e financeiros do Município;

XVIII - Cumprir as demais obrigações expressamente previstas no Termo de Referência, na Minuta Contratual e nos Anexos que integram o presente instrumento, bem como observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

III - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

V - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

VI - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

VII - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

VIII - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, neste caso terá como gestora a Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. Ivete Ferrarini lakmiu, matrícula nº 115592, ou pela pessoa que vier a substituí-la, em razão da alteração da titularidade da pasta.

IX - A Gestora indica como fiscais do contrato:

a) Fiscal técnico: o Chefe do Setor de Iluminação e Sonorização, Élvio Hanke, matrícula nº 111520/3;

b) Fiscal administrativo: Chefe do Setor de Cenários e Adereços, Leonardo Bertoncello, matrícula nº 116041/2.

X - Os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das disposições do Decreto Municipal nº 9.603/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

I - O valor a ser pago para a aquisição do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

a) Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

II - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

III - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

IV - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

a) Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

b) Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

c) A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

d) Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

V - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

VI - O valor pactuado poderá ser revisto, por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato tal como pactuado.

VII - Cabe à administração decidir sobre a solicitação de restabelecimento de preços no prazo de 02 (dois) meses, a partir do protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

I - A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a - dar causa à inexecução parcial do objeto;

- b** - dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c** - dar causa à inexecução total do objeto;
 - d** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - e** - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
 - f** - praticar ato fraudulento na execução do objeto;
 - g** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- II** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:
- a** - advertência;
 - b** - multa;
 - c** - impedimento de licitar e contratar;
 - d** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- III** - Na aplicação das sanções serão considerados:
- a** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b** - as peculiaridades do caso concreto;
 - c** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d** - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;
 - e** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- IV** - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.
- V** - O atraso injustificado na execução contratual sujeitará o contratado à multa de mora, de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento).
- VI** - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no inciso I deste Contrato, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24:
- a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, quando o contratado dar causa à inexecução parcial do objeto.
 - b)** de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, pelas seguintes infrações:
 - 1. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 2. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - 5. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente no caso de inexecução total do objeto.

VII - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens b, c e d do inciso I, detalhadas no Anexo III do edital e Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

VIII - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens e, f, g, h do inciso I detalhadas no Anexo III do edital e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

IX - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

X - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

XI - A multa será executada da seguinte forma:

- a) descontada do valor de pagamento devido à apenada;
- b) descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;
- c) descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;
- d) descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantêm com a Administração contratante;
- e) paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

XII - A aplicação das sanções previstas no inciso II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

XIII - Da aplicação das sanções previstas nesta cláusula caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - A extinção do contrato poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, ____ de _____ de 2026.

Município de Pato Branco - Contratante

Geri Natalino Dutra - Prefeito

- Contratada

- Representante Legal

ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**A/C****Pregoeira do****Município de Pato Branco - PR****Pregão Eletrônico nº 60/2026**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____; e-mail _____@_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto a Aquisição de elementos decorativos para a montagem de carros alegóricos que serão utilizados no desfile de natal do município a se realizar no dia 21 de novembro do ano de 2026, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento de Cultura, conforme segue:

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

I - Declaro ainda, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Prazo de Validade da Proposta é de: no mínimo 90 (noventa) dias.***A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.***

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Responsável pela assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços:

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

ANEXO III
GRADUAÇÃO DAS PENALIDADES

Parte 1 - Condutas Infratoras Relacionadas à Fase Licitatória

	Condutas infratoras relacionadas à fase licitatória	Ocorrência e Reincidência				
		Grau de Severidade				
		Moderado			Grave	
		M1	M2	M3	G1	G2
1	Deixar de apresentar proposta de preços ajustada, documentos pertinentes da proposta, catálogos ou documentos de habilitação			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
2	Deixar de enviar amostras, ou encaminhar em evidente desconformidade com o instrumento convocatório				1ª Vez	2ª Vez
3	Abandonar o certame				1ª Vez	2ª Vez
4	Deixar de atender as diligências ou de enviar documentos relacionados às diligências	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
5	Manifestar intenção de recurso meramente protelatório (nos casos em que não há apresentação de razões recursais ou desistência do recurso)			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
7	Solicitar desclassificação do item vencido, sem a devida justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
8	Recusar-se a assinar Ata de Registro de Preços ou Contrato					1ª Vez
9	Deixar de apresentar garantia exigida em edital no ato da assinatura do contrato			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
10	Agir em conluio com outros fornecedores com vistas a frustrar o certame					1ª Vez
11	Tumultuar o certame visando frustrar os objetivos da licitação				1ª Vez	2ª Vez
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013					1ª Vez
13	Apresentar declaração falsa					1ª Vez

* O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

** As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

*** As sanções serão aplicadas conforme segue:

A) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 01 a 09**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 1% (um por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- M2 = 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- M3 = 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G1 = 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G2 = 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

B) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

C) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 10 a 13** será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- G1 = 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G2 = 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

D) A aplicação da multa de Graus G1 ou G2 será acompanhada da **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** pelo período mínimo de 03 (três) anos.

Parte 2 - Condutas Infratoras Relacionadas à Fase Da Execução Contratual

	Condutas relacionadas à fase da execução contratual	Ocorrência e Reincidência					
		Grau de Severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
13	Não manter atualizados os registros para contato de e-mail, telefone	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
14	Não responder a contatos e/ou solicitações da administração	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
15	Preposto ou integrante da equipe não se apresentar em reunião pré-agendada, sem a devida justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
16	O não cumprimento de cláusulas contratuais, além das já especificadas nas demais linhas	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
17	Não manter, durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
18	O desatendimento de determinações regulares da equipe de fiscalização	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
19	Emitir nota fiscal sem autorização de faturamento ou atrasar a apresentação da nota fiscal sem justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
20	Envio de notas fiscais fora das exigências do instrumento convocatório	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
21	Subcontratar total ou parcial do objeto, sem a devida autorização	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
22	Deixar de fornecer ou fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
23	Responsável técnico deixar de acompanhar efetivamente a execução da obra ou serviço	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
24	Atrasar injustificadamente o início da execução do objeto		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
25	Falhar na execução pós entrega, como deixar de atender garantias legais ou corrigir falhas em instalações		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
26	Causar lentidão no cumprimento do serviço ou obra, impossibilitando a administração da sua conclusão		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
27	Deixar de cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários envolvidos na execução do objeto		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
28	Suspender ou interromper os serviços salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente ACEITO pelo contratante		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
29	Quando ficar evidenciado que o fornecedor realizou atividade de quebra ou ameaça à segurança das informações da Administração Municipal		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
30	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
31	Abandonar a execução contratual						1ª Vez
32	Desistir de prorrogação contratual após sua expressa						1ª Vez

	manifestação de interesse na prorrogação						
33	Atrasar a execução contratual, quando ensejar a rescisão do contrato						1ª Vez
34	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª Vez
35	Praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u>						1ª Vez

* O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

** As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

*** As sanções serão aplicadas conforme segue:

A) Para as infrações cometidas que sejam consideradas de grau leve (L1), será aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, sem aplicação de multa.

B) Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **13 a 24**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 1% (um por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M2 = 2% (dois por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M3 = 5% (cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 10% (dez por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

C) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

D) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 25 a 30**, será aplicada a penalidade de multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M2 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M3 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 25% (vinte e cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 30% (trinta por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

E) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo de 03 (três) anos.

F) Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **31 a 33** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre instrumento equivalente e a penalidade de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo período de 03 (três) anos.

Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **34 e 35** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o instrumento equivalente e a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** pelo período mínimo de 03 (três) anos.

ANEXO IV
ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO V
TERMO DE REFERENCIA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB29-8EDC-C34B-FFA8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 22/09/2026 14:47:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 22/09/2026 às 14:47 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/EB29-8EDC-C34B-FFA8>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 2º a 5º do Decreto Municipal n.º 9.604/2023, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1 O Município de Pato Branco promove, há vários anos, as comemorações natalinas, as quais, para além de seu significado religioso, integram o calendário cultural e afetivo da comunidade, constituindo momento de celebração, confraternização e fruição de atrações artísticas, recreativas, ornamentais e decorativas típicas do período, que evocam o espírito natalino.

1.2 Com o propósito de conferir beleza, harmonia e encantamento à cidade, a Administração Municipal intensifica anualmente os trabalhos de ornamentação, iluminando e decorando ruas, avenidas e praças, com vistas a fomentar o comércio local, propiciar lazer, diversão e cultura, e ambientar o espaço urbano para que as famílias possam contemplar a tradicional decoração e o desfile de Natal, evento que se consolidou como marco cultural do Município.

1.3 O resgate do espírito natalino, para os patobranquenses e demais visitantes, serve de inspiração para desejos de paz, alegria, prosperidade e amor, estimulando o melhor das pessoas, ao mesmo tempo em que atua como vetor de fomento à economia local e ao turismo de eventos, promovendo a troca de experiências e conhecimentos artísticos, culturais e turísticos.

1.4 A atual gestão municipal assumiu o compromisso de revitalizar o evento natalino, com o propósito de inovar e proporcionar novas experiências ao público, resgatando a tradição do desfile de Natal como marco cultural e social do calendário municipal.

1.5 Em 2025, a Administração Municipal realizou investimentos voltados à realização das festividades natalinas, incluindo a aquisição de materiais e ferramentas destinados à ornamentação de logradouros públicos, confecção de fantasias, contratação de atrações artísticas para a abertura do Natal, montagem da Casinha do Papai Noel e apresentação da banda de Papais Noéis. Também foram realizados desfiles itinerantes em 16 bairros do Município, durante 16 dias, com participação voluntária de atores e atrizes. Essas ações contribuíram para a ampliação do acervo municipal destinado às festividades e para o desenvolvimento de capacidade interna de execução de parte das atividades de montagem e ornamentação.

1.6 Para as festividades natalinas de 2026, integra o planejamento da Administração Municipal a retomada do tradicional desfile com carros alegóricos. Para essa finalidade, prevê-se a utilização de seis bases estruturais de carros alegóricos já pertencentes ao Município, destinadas às seguintes temáticas:

- 1.6.1 Doces;
- 1.6.2 Brinquedos;
- 1.6.3 Nascimento do Menino Jesus;
- 1.6.4 Espírito Circense;
- 1.6.5 Literatura Natalina;
- 1.6.6 Bom Velhinho e seu trenó.

1.7 Embora o Município disponha das bases estruturais dos seis carros alegóricos e de equipe interna apta a executar atividades relacionadas à sua montagem, os materiais, componentes e elementos decorativos e cenográficos atualmente disponíveis não são suficientes para viabilizar integralmente a composição planejada para o Desfile de Natal de 2026. A insuficiência existente envolve tanto a quantidade disponível quanto a necessidade de adequação dos componentes às dimensões e características das estruturas existentes e às condições de utilização durante o evento.

1.8 O Natal de Pato Branco teve sua primeira edição no ano de 2006, consolidando-se ao longo dos anos como evento de destaque nos âmbitos regional, estadual e nacional, encontrando amparo legal na Lei Municipal nº 6.239, de 22 de março de 2024, que, em seu art. 95, parágrafo único, estabelece o período das festividades desde o início do mês de novembro até o dia de Reis, e atribui ao Poder Executivo Municipal a responsabilidade por sua execução.

1.9 Assim, o problema a ser resolvido consiste na insuficiência dos elementos decorativos e cenográficos atualmente disponíveis para a composição dos seis carros alegóricos previstos para o Desfile de Natal de 2026, demandando solução que permita disponibilizar os componentes necessários em tempo hábil, com compatibilidade técnica, segurança, durabilidade, padronização estética e economicidade. A forma de atendimento da necessidade será definida a partir do levantamento de mercado constante do item 3 deste Estudo.

2. ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1 A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual publicado no Portal da Transparência do Município cumprindo o Decreto Municipal nº 9.382/2022 com o objeto: Aquisição de materiais e elementos decorativos destinados à ornamentação de espaços públicos em datas comemorativas, incluindo, quando necessário, serviços acessórios de montagem e desmontagem, item 141 da planilha.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

3.1 Considerando o problema identificado neste Estudo Técnico Preliminar, consistente na

insuficiência dos elementos decorativos e cenográficos atualmente disponíveis para composição dos seis carros alegóricos do Desfile de Natal de 2026, foram avaliadas as alternativas tecnicamente possíveis para atendimento da necessidade, levando-se em consideração que o Município já dispõe das bases estruturais dos carros alegóricos e de equipe própria responsável pela montagem e integração dos elementos cenográficos.

3.2 Utilização exclusiva dos elementos decorativos e cenográficos já existentes: Foi avaliada a possibilidade de realização do desfile mediante reaproveitamento exclusivo dos materiais disponíveis no acervo municipal. Essa alternativa, embora permita o aproveitamento dos bens já existentes e não gere nova despesa de aquisição, não atende integralmente à necessidade identificada, uma vez que o acervo atualmente disponível é insuficiente para a composição dos seis carros alegóricos previstos para o Desfile de Natal de 2026, considerando as respectivas temáticas, dimensões das bases existentes, padrão estético pretendido e quantidade de elementos necessários.

3.3 Produção integral dos elementos pela própria Administração: Também foi considerada a possibilidade de fabricação integral dos elementos decorativos e cenográficos pela equipe municipal que atua no Barracão de Natal. O Município dispõe de servidores com experiência na montagem, adaptação e integração das decorações natalinas, circunstância que permite a execução interna da etapa de montagem dos carros alegóricos.

3.3.1 Entretanto, os elementos previstos para o projeto envolvem diferentes materiais e processos de fabricação, incluindo peças em fibra de vidro, vacuum form, MDF e madeira, impressão digital, componentes de iluminação, elementos têxteis e demais itens confeccionados ou personalizados. A produção integral pela Administração exigiria capacidade operacional suficiente para execução de todos esses processos, além da disponibilização de materiais, equipamentos, mão de obra e tempo compatíveis com o cronograma de preparação do evento.

3.3.2 Considerando que a necessidade administrativa não se limita à montagem dos elementos, abrangendo também a obtenção de peças específicas e confeccionadas conforme as características do projeto cenográfico, a produção integral pela própria Administração não foi considerada suficiente, isoladamente, para atendimento da demanda, sem prejuízo da utilização da equipe municipal para montagem, adaptação e integração dos componentes adquiridos.

3.4 Terceirização integral da fabricação e da montagem dos carros alegóricos: Outra alternativa analisada consiste na contratação de empresa especializada para confeccionar os elementos cenográficos e realizar integralmente sua montagem e instalação nas bases dos carros alegóricos.

3.4.1 Embora tecnicamente possível, essa alternativa implicaria transferir ao particular atividades de montagem e integração que podem ser realizadas pela equipe municipal já existente, a qual possui experiência com as estruturas e com a execução da decoração natalina. Dessa forma, a terceirização integral deixaria de aproveitar recursos humanos e estrutura já disponíveis na Administração, agregando ao objeto serviços que não se mostram necessários para resolução do

problema identificado.

3.5 Aquisição de elementos decorativos e cenográficos prontos ou confeccionados sob medida, com montagem pela equipe municipal: A alternativa consiste na aquisição, junto ao mercado fornecedor, dos elementos necessários à composição dos seis carros alegóricos, prontos ou confeccionados conforme as especificações, dimensões e características definidas no projeto, permanecendo sob responsabilidade da equipe municipal a montagem, adaptação, integração e fixação dos componentes sobre as bases estruturais existentes.

3.5.1 Esta alternativa permite conciliar o fornecimento, pelo mercado especializado, dos elementos cuja fabricação demanda materiais e processos específicos com o aproveitamento das bases estruturais e da mão de obra já disponíveis no Município.

3.5.2 A solução também possibilita que a Administração estabeleça previamente as especificações técnicas, dimensões, materiais, padrões mínimos de acabamento, características visuais e demais condições necessárias à compatibilidade dos elementos com as estruturas existentes e com o projeto cenográfico dos seis carros alegóricos.

3.5.3 Sob o aspecto técnico, a alternativa mostra-se adequada porque permite obter os elementos específicos necessários ao projeto, preservando à Administração a execução das atividades de montagem que já possui condições de realizar.

3.5.4 Sob o aspecto econômico e operacional, a alternativa permite o aproveitamento da estrutura, das bases dos veículos, das ferramentas e da equipe municipal existente, evitando a contratação de serviço integral de montagem e concentrando a futura contratação nos bens necessários para complementar o acervo municipal.

3.6 A partir da análise das alternativas técnicas identificadas, considera-se mais adequada a aquisição dos elementos decorativos e cenográficos prontos ou confeccionados conforme especificações previamente definidas, permanecendo sob responsabilidade da equipe municipal a montagem, adaptação, integração e fixação dos componentes nas bases estruturais existentes. A alternativa permite direcionar a contratação aos componentes que a Administração não dispõe em quantidade ou características suficientes, preservando o aproveitamento das estruturas, ferramentas e recursos humanos já existentes no Município e evitando a contratação de atividades que podem ser executadas internamente.

3.7 Análise da forma de obtenção da solução escolhida: Após definida a solução técnica, foram avaliadas as alternativas disponíveis para sua contratação, incluindo a utilização de Ata de Registro de Preços de outro órgão, a formação de Sistema de Registro de Preços próprio e a realização de contratação específica, mediante procedimento licitatório, com formalização por contrato administrativo.

3.7.1 Adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão: Foi avaliada a possibilidade de utilização de atas de registro de preços vigentes gerenciadas por outros órgãos ou entidades públicas. As consultas realizadas não identificaram ata que reunisse, de forma suficientemente compatível com a necessidade municipal, os elementos, especificações,

dimensões, acabamentos, quantitativos, prazos de fornecimento e condições necessárias ao projeto dos carros alegóricos.

3.7.2 Dessa forma, não se recomenda a adesão a ata de terceiro para atendimento desta necessidade. Os registros das consultas realizadas deverão integrar os documentos de suporte deste Estudo Técnico Preliminar.

3.7.3 Contratação específica mediante contrato administrativo: Considerando que os itens e quantitativos necessários à composição dos seis carros alegóricos estão previamente definidos, vinculados a projeto específico e destinados ao atendimento do Desfile de Natal de 2026, mostra-se adequada a realização de contratação específica, mediante procedimento licitatório e posterior formalização por contrato administrativo. A Administração dispõe de estrutura física suficiente para o recebimento e armazenamento dos materiais, conforme demonstrado no item 10 deste Estudo.

3.7.4 Embora o Sistema de Registro de Preços possa ser utilizado para aquisições com entregas parceladas, sua adoção não se mostra necessária para a presente demanda, considerando que a necessidade está vinculada a evento determinado, os quantitativos encontram-se previamente definidos e a contratação destina-se ao atendimento de projeto específico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.7.5 A contratação mediante contrato administrativo permitirá estabelecer obrigação de fornecimento dos quantitativos adjudicados, nas condições e prazos definidos no Termo de Referência, proporcionando maior aderência entre a obrigação contratual e a necessidade previamente dimensionada pela Administração.

3.7.6 Diante das características da demanda, recomenda-se a realização de Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço por lote, com posterior formalização de contrato administrativo, sem adoção do Sistema de Registro de Preços.

3.8 A pesquisa realizada para definição das especificações evidencia a existência de mercado fornecedor para os diferentes segmentos que integram o objeto, tais como peças em fibra de vidro, MDF e madeira, vacuum form, elementos adesivados, iluminação e componentes têxteis. As evidências das consultas realizadas ao mercado e/ou de contratações similares deverão integrar os autos e subsidiar também a definição do parcelamento da contratação.

3.9 Considerando a diversidade de materiais, processos produtivos e segmentos de mercado envolvidos na solução, o parcelamento do objeto deverá observar a efetiva especialização dos fornecedores e preservar a competitividade, evitando agrupamentos que obriguem um mesmo licitante a fornecer componentes pertencentes a mercados distintos sem demonstração de vantagem técnica ou econômica. A definição da forma de parcelamento encontra-se fundamentada no item 8 deste Estudo Técnico Preliminar.

3.10 Conclui-se, portanto, que a solução tecnicamente mais adequada consiste na aquisição dos elementos decorativos e cenográficos necessários, com manutenção da montagem sob responsabilidade da equipe municipal, mediante Pregão Eletrônico, com adjudicação por lote e

formalização por contrato administrativo, em razão da definição prévia da necessidade e dos quantitativos necessários ao Desfile de Natal de 2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A presente seção estabelece os requisitos necessários e essenciais ao atendimento da necessidade da Administração, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 2º, § 1º, do Decreto Municipal nº 9.604/2023, devendo as exigências ser suficientes para assegurar a adequada execução do objeto, sem impor condições desnecessárias ou capazes de restringir indevidamente a competitividade.

4.2 Os produtos objeto da presente contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.3 Os produtos deverão ser entregues livres de vícios, defeitos, avarias ou deformações e em conformidade com as especificações técnicas, dimensões, materiais, acabamento, características visuais e demais critérios objetivos definidos no Termo de Referência.

4.4 A contratada deverá entregar os produtos na forma, prazo e local indicados pela Administração, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

4.5 Os preços ofertados deverão compreender todas as despesas necessárias ao integral fornecimento do objeto, inclusive frete, seguro, tributos, encargos e demais custos diretos e indiretos incidentes, não sendo devido qualquer pagamento adicional por despesas inerentes à entrega dos bens nas condições estabelecidas pela Administração.

4.6 O prazo para entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela contratada, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

4.7 Cada lote deverá ser fornecido integralmente, observados os quantitativos, especificações, prazo e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual. A entrega antecipada poderá ser aceita pela Administração, desde que previamente acordada e que não implique alteração das condições contratadas.

4.8 Os produtos que apresentarem vícios, avarias, defeitos ou que não atendam integralmente às especificações técnicas exigidas deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.9 A recusa injustificada da contratada em substituir os produtos defeituosos sujeitará a empresa às penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, incluindo multa e extinção do contrato.

4.10 A contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, vícios ocultos ou problemas de qualidade que comprometam a utilização dos produtos,

contados a partir do recebimento definitivo de cada fornecimento. Tal quantidade de dias se justifica em razão da natureza dos bens e das condições de utilização a que serão submetidos, já que por seu uso externo, os materiais ficam sujeitos a exposição de chuva, vento, variações de temperatura, transporte, manuseio e montagem. Am disso, após o evento, os componentes serão desmontados, avaliados, acondicionados e armazenados para potencial reaproveitamento em edições futuras.

4.11 Para fins de habilitação no procedimento licitatório, os licitantes deverão comprovar o atendimento aos requisitos previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021, na medida aplicável ao objeto, restritos aos documentos necessários à comprovação da capacidade para o cumprimento das obrigações.

4.11.1 Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado nos arts. 47 e 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

4.11.2 A aquisição possui natureza não continuada, pois se destina ao atendimento de necessidade específica relacionada à preparação do Desfile de Natal de 2026.

4.11.3 Considerando a caracterização dos bens como comuns, prevê-se a realização de licitação na modalidade Pregão, em formato eletrônico, pelo critério de menor preço por lote, com posterior formalização de contrato administrativo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1 A solução selecionada para atendimento da necessidade consiste na aquisição de elementos decorativos e cenográficos prontos ou confeccionados conforme especificações previamente definidas, destinados à complementação do acervo municipal e à composição dos seis carros alegóricos previstos para o Desfile de Natal de 2026. Os componentes adquiridos serão instalados, adaptados, integrados e fixados nas bases estruturais já pertencentes ao Município pela equipe municipal responsável pela montagem da decoração natalina.

5.2 Os componentes necessários foram definidos a partir do planejamento cenográfico elaborado pela equipe responsável pela organização do Desfile de Natal de 2026, considerando as seis bases estruturais existentes, suas respectivas dimensões, as temáticas estabelecidas para cada carro, os materiais atualmente disponíveis no acervo municipal e os elementos necessários à complementação de sua composição. Como forma de demonstrar e detalhar a definição dos elementos previstos para cada carro, apresenta-se, no Anexo I deste documento, ilustração individual de cada composição cenográfica, sendo eles:

- 5.2.1 Carro dos Doces;
- 5.2.2 Carro dos Brinquedos;
- 5.2.3 Carro Presépio;
- 5.2.4 Carro do Circo;
- 5.2.5 Carro Livro;

5.2.6 Carro Trenó.

5.3 A solução será composta por seis conjuntos de elementos cenográficos, correspondentes às temáticas Doces, Brinquedos, Presépio, Circo, Literatura Natalina e Bom Velhinho/Trenó. Cada conjunto será formado pelos componentes decorativos necessários à complementação da respectiva base estrutural existente, compreendendo, conforme o projeto, peças em fibra de vidro, vacuum form, MDF, madeira, elementos impressos ou adesivados, iluminação, elementos têxteis e demais componentes individualmente relacionados no item 6.

5.4 Os componentes destinados ao carro “Doces” serão utilizados para composição visual da temática por meio de placas cenográficas, elementos em formatos de doces, pirulitos, confetes e demais componentes previstos no projeto.

5.5 Os componentes destinados ao carro “Brinquedos” compreenderão placas cenográficas, cubos, bengalas, brinquedos decorativos, figuras temáticas e demais elementos necessários à composição visual prevista.

5.6 O carro “Presépio” será complementado com placas e elementos cenográficos destinados à composição da temática natalina correspondente, conforme referências e dimensões definidas nos documentos técnicos.

5.7 O carro “Circo” será composto por placas, figuras e demais elementos cenográficos necessários à caracterização da respectiva temática.

5.8 O carro “Literatura Natalina” utilizará painéis e elementos com impressão ou comunicação visual relacionados ao tema definido.

5.9 O conjunto destinado ao carro “Bom Velhinho/Trenó” compreenderá árvores, casinhas, elementos de iluminação, figuras de animais, elementos têxteis e demais componentes definidos no planejamento cenográfico.

5.10 Embora os seis carros alegóricos possuam temáticas distintas, os componentes que integram cada conjunto deverão observar coerência estética e padrão mínimo de qualidade quanto a materiais, acabamento, proporções, cores e características visuais definidas no planejamento cenográfico. A uniformidade necessária será assegurada por meio de especificações técnicas objetivas, referências visuais e critérios de aceitação previamente estabelecidos, de modo a preservar a identidade visual do desfile sem restringir indevidamente a participação de fornecedores aptos a atender às diferentes parcelas do objeto.

5.11 O ciclo de vida dos componentes compreende seu fornecimento e recebimento pela Administração, conferência de conformidade, montagem e integração às bases estruturais existentes, utilização durante as festividades e o Desfile de Natal de 2026, desmontagem após o encerramento da programação, avaliação de seu estado de conservação, acondicionamento e armazenamento no acervo municipal e, sempre que tecnicamente possível, seu reaproveitamento em futuras ações de ornamentação ou edições das festividades natalinas.

5.11.1 A conservação e a vida útil dos componentes dependerão de suas características construtivas, da qualidade dos materiais fornecidos, dos procedimentos empregados na montagem

e desmontagem e das condições de acondicionamento e armazenamento adotadas pela Administração.

5.11.2 Os componentes que, após avaliação, não apresentarem condições de reutilização deverão receber destinação ambientalmente adequada de acordo com a natureza dos respectivos materiais e com as normas aplicáveis.

5.12 Os produtos deverão observar o prazo de garantia mínima definido nos requisitos da contratação e no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e conformidade dos bens entregues e pela correção de vícios ou defeitos identificados durante o período aplicável.

5.13 Não integra a presente contratação a prestação de serviços de montagem ou instalação dos elementos cenográficos, uma vez que essas atividades serão executadas por equipe própria do Município, composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que atuam nas atividades de ornamentação natalina e possuem experiência na montagem, adaptação e integração de elementos decorativos utilizados em edições anteriores.

5.14 O aproveitamento da equipe, das bases estruturais e dos demais recursos já disponíveis no Município reduz a necessidade de contratação de serviços externos de montagem e permite concentrar os recursos da futura contratação nos componentes efetivamente necessários à complementação do acervo. A experiência acumulada pela equipe municipal contribui para a adequada adaptação e integração dos materiais às estruturas existentes, devendo a montagem observar as especificações dos componentes, os pontos e métodos de fixação e as demais condições necessárias à utilização segura dos carros alegóricos.

5.15 A solução selecionada, consistente na aquisição dos componentes decorativos e cenográficos necessários à composição dos elementos previstos, com o aproveitamento das bases estruturais existentes e a realização da montagem pela equipe municipal, mostra-se tecnicamente adequada às necessidades identificadas, pelos seguintes motivos:

5.15.1 A padronização estética e temática é garantida pela aquisição centralizada, assegurando a uniformidade visual dos elementos decorativos dentro de cada carro e a harmonia entre os seis veículos;

5.15.2 A economia de escala obtida com a aquisição concentrada propicia a obtenção de melhores preços e condições comerciais;

5.15.3 A execução da montagem por equipe interna elimina custos adicionais com terceirização, otimizando os recursos públicos;

5.16 Diante do exposto, conclui-se que a solução selecionada consiste na aquisição dos elementos decorativos e cenográficos necessários à complementação do acervo municipal e à composição dos seis carros alegóricos do Desfile de Natal de 2026, com aproveitamento das bases estruturais, ferramentas e recursos humanos já disponíveis no Município para realização das atividades de montagem, adaptação e integração.

5.16.1 A solução abrange, de forma integrada, o fornecimento dos componentes, seu

recebimento e conferência, a montagem pela equipe municipal, a utilização durante as festividades, a posterior desmontagem, o armazenamento e o reaproveitamento dos materiais que permanecerem em condições adequadas de utilização.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

6.1 Os itens e respectivos quantitativos foram dimensionados a partir do planejamento cenográfico específico do Desfile de Natal de 2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando a composição prevista para cada um dos seis carros alegóricos, as dimensões das bases estruturais existentes, os pontos de aplicação dos componentes, os materiais disponíveis para reaproveitamento no acervo municipal e os elementos adicionais necessários à conclusão de cada composição.

6.2 O dimensionamento foi realizado pela equipe que atua no Barracão de Natal e participa do planejamento, adaptação e montagem das decorações natalinas, considerando as características de cada base estrutural, a composição visual pretendida, os elementos já disponíveis no acervo e os quantitativos necessários à complementação de cada carro alegórico.

6.3 As quantidades estimadas refletem as necessidades previstas para o desenvolvimento do projeto de decoração dos carros alegóricos, observando as seguintes premissas:

6.3.1 **Especificidade do projeto:** cada edição do desfile de Natal possui temáticas e projetos distintos, razão pela qual não há um histórico de uso padronizado que possa ser utilizado como referência exata para anos anteriores;

6.3.2 **Retomada dos carros alegóricos:** o dimensionamento considera a retomada do desfile com seis carros alegóricos em 2026, cada qual com composição temática previamente definida. A quantidade de componentes decorativos decorre das necessidades específicas de cada uma das seis estruturas e não de uma projeção linear baseada nas aquisições realizadas em exercícios anteriores;

6.3.3 **Planejamento do projeto:** as quantidades decorrem da composição cenográfica prevista para cada um dos seis carros alegóricos e das dimensões das respectivas bases estruturais existentes, conforme projeto, croquis, layouts e memória de composição elaborados pela equipe responsável pela ornamentação natalina.

6.3.4 **Base estrutural existente:** os materiais serão montados sobre a base estrutural já disponível nos carros alegóricos do Município, o que foi considerado no dimensionamento dos itens.

6.4 A seguir, apresenta-se a relação detalhada dos itens, com suas respectivas quantidades e especificações técnicas, organizados por carro alegórico:

6.5 Carro dos Doces:

Item	Quant.	Especificação Técnica
Placa em fibra de vidro	02	Pintura automotiva alto brilho, aproximadamente 0,60 x



		3,20m, cor a definir, com aplicação de figuras em vacuum form FD com motivos de doces a definir
Placa em fibra de vidro	02	Pintura automotiva alto brilho, aproximadamente 0,60 x 7,60m, cor a definir, com aplicação de figuras em vacuum form FD 0,40 x 0,40m com motivos de doces a definir
Pirulito em vacuum form FD	04	Aproximadamente 1,50 x 0,80 x 0,15m, cor a definir
Confete em vacuum form FS	500	Aproximadamente 0,20 x 0,20 x 0,05m, coloridos
Árvore pinheiro aramada de festão branco	01	Aproximadamente 1,50m, decorada com cordão de luz, bolas e doces
Doce em vacuum form FD	20	Aproximadamente 0,20 x 0,18m, cor a definir

6.6 Carro dos Brinquedos:

Item	Quant.	Especificação Técnica
Placa em fibra de vidro	02	Pintura automotiva alto brilho, aproximadamente 0,60 x 2,76m, com moldura e letras em MDF 9mm com pintura dourada formando a frase "A FÁBRICA DE BRINQUEDOS DO PAPAI NOEL" e aplicação de 12 soquetes baquelite fixo E27 com lâmpada LED bolinha 1W amarela
Placa em fibra de vidro	02	Pintura automotiva alto brilho, aproximadamente 0,60 x 5,80m, com aplique de formas geométricas e números em MDF 9mm com pintura colorida e aplicação de 24 soquetes baquelite fixo E27 com lâmpada LED bolinha 1W amarela
Cubo em MDF 3mm	20	Aproximadamente 20 x 20cm, com aplique de letras em 9mm pintadas com diversas cores
Bengala em fibra de vidro	20	Pintura automotiva de alto brilho nas cores vermelha e branca, aproximadamente 60 x 14cm, com base para fixação no chão
Escorregador em MDF 9mm	01	Aproximadamente 100 x 40cm, com pintura na cor a definir
Cubo em MDF 9mm	06	Aproximadamente 30 x 30 x 30cm, com pintura na cor a definir
Conjunto de locomotiva + 7 vagões em MDF 3mm	01	Aproximadamente 35 x 30 x 245cm (total), com pintura na cor a definir, acompanha trilho com 14m na cor preta
Soldado em MDF 9mm	10	Aproximadamente 40 x 24cm, com pintura na cor a definir, com base para fixação no chão



Soldado em MDF 9mm	10	Aproximadamente 60 x 32cm, com pintura na cor a definir
Cavalinho em madeira	03	Aproximadamente 21 x 80 x 60cm, com cabeça com crina, rabo de sisal e pernas estilo gangorra
Bailarina em MDF 9mm	03	Aproximadamente 60 x 32cm, com pintura na cor a definir, com base para fixação no chão
Cubo em MDF 3mm	20	Aproximadamente 15 x 15cm, com aplique de letras em 9mm pintadas com diversas cores

6.7 Carro Presépio:

Item	Quant.	Especificação Técnica
Placa em fibra de vidro	02	Pintura automotiva alto brilho, aproximadamente 0,60 x 4,10m, cor dourada, em alto relevo
Placa em fibra de vidro	02	Pintura automotiva alto brilho, aproximadamente 0,60 x 5,90m, cor dourada, em alto relevo
Placa em fibra de vidro	02	Pintura automotiva alto brilho, aproximadamente 0,40 x 1,50m, cor dourada, em alto relevo
Poltrona em madeira revestida	01	Veludo cristal na cor vermelha com detalhes em dourado, aproximadamente 1,24 x 1,70 x 0,73m
Placa em fibra de vidro	12	Pintura automotiva alto brilho, aproximadamente 0,50 x 1,00m, formato de triângulo com arabesco em MDF 9mm dourado

6.8 Carro do Circo:

Item	Quant.	Especificação Técnica
Placa em fibra de vidro	02	Pintura automotiva alto brilho, aproximadamente 0,60 x 3,50m, cor a definir
Placa em fibra de vidro	02	Pintura automotiva alto brilho, aproximadamente 0,60 x 5,30m, cor a definir
Placa em fibra de vidro	04	Pintura automotiva alto brilho, aproximadamente 1,00 x 1,50m, cor a definir
Soldado em vacuum form FD	02	Aproximadamente 1,13 x 0,42 x 0,34m, cor a definir

6.9 Carro Livro:

Item	Quant.	Especificação Técnica
Painel adesivado com impressão digital	02	Alusivo ao Natal, aproximadamente 2,80 x 1,54m

Conjunto de painéis em MDF adesivados	01	Com impressão digital com temas alusivos ao Natal: 3 painéis de 68 x 51cm, 1 painel de 47 x 41cm, 1 painel de 27 x 53cm, 4 painéis de 68 x 61cm e 1 painel de 50 x 115cm
---------------------------------------	----	--

6.10 Carro Trenó:

Item	Quant.	Especificação Técnica
Árvore pinheiro aramada de festão verde	10	60cm, decorada com cordão alternado e enfeites diversos
Árvore pinheiro aramada de festão verde	10	80cm, decorada com cordão alternado e enfeites diversos
Árvore pinheiro aramada de festão verde	10	1,20m, decorada com cordão LED alternado e enfeites diversos
Casinha em MDF 3mm	05	Aproximadamente 40 x 25 x 30cm, decoradas com neve e luzes a pilha, cor a definir
Casinha em MDF 3mm	05	Aproximadamente 60 x 50 x 30cm, decoradas com neve e luzes a pilha, cor a definir
Casinha em MDF 3mm	05	Aproximadamente 80 x 60 x 30cm, decoradas com neve e luzes a pilha, cor a definir
Mini postinho em MDF 6mm	10	Decorado com luz a pilha, aproximadamente 80 x 30 x 30cm, cor preta
Animais de isopor revestido em pelúcia	10	Aproximadamente 15 a 40cm, esquilos e renas
Cela das renas em veludo cristal	06	Cores vermelha, verde e dourada, com apliques de franjas e pedrarias, aproximadamente 1,00 x 1,00m

6.11 Ressalta-se que as quantidades estimadas não possuem histórico de uso padronizado, uma vez que cada edição do desfile de Natal apresenta temáticas e projetos distintos. Nos anos anteriores, a decoração natalina foi realizada em menor escala, com menos ornamentos e menor número de espaços decorados, sendo que o desfile com carros alegóricos não era realizado desde 2022.

6.12 Assim, as quantidades ora estimadas refletem o planejamento específico para o ano de 2026, com base nas diretrizes da atual gestão municipal e no compromisso de revitalizar o desfile natalino, sendo o dimensionamento realizado pelos servidores do Barracão de Natal, que detêm a experiência técnica necessária para a elaboração do projeto.

6.13 Diante do exposto, as quantidades e especificações técnicas ora apresentadas refletem o planejamento detalhado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o Desfile de Natal

de 2026, sendo suficientes para atender às necessidades de montagem dos seis carros alegóricos, garantindo a padronização estética, a qualidade dos materiais e a eficiência na execução do evento.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1 A estimativa preliminar do valor da contratação é de R\$ 174.163,38 (**cento e setenta e quatro mil cento e sessenta e três reais e trinta e oito centavos**), obtida a partir de referências preliminares de mercado documentadas em planilha própria, destinada à avaliação da viabilidade econômica da solução, nos termos do art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.604/2023.

7.2 A pesquisa de preços definitiva, destinada à fixação dos preços referenciais máximos da licitação, deverá ser realizada e documentada de acordo com o Decreto Municipal nº 9.540/2023, com indicação das fontes consultadas, período de coleta, metodologia utilizada, tratamento dos valores encontrados e respectiva memória de cálculo, integrando os autos antes da conclusão do Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 Em observância ao disposto no art. 40, § 2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de justificativa para a adoção ou não do parcelamento da solução quando esta se revelar tecnicamente viável e economicamente vantajosa, apresenta-se a seguir a fundamentação que conduziu à decisão pela contratação por lotes distintos, em razão da natureza divisível do objeto e da vantajosidade da fragmentação para a Administração.

8.2 O objeto da presente licitação consiste no fornecimento de materiais e elementos decorativos destinados à montagem de seis carros alegóricos para o Desfile de Natal de 2026, cada qual com temática própria (Doces, Brinquedos, Presépio, Circo, Livro e Trenó).

8.3 Para assegurar a qualidade estética, a uniformidade de acabamento e a funcionalidade na montagem, a Administração optou por dividir a contratação em 06 (seis) lotes, sendo que cada lote corresponderá, integralmente, a um carro alegórico específico.

8.4 Embora os componentes que integram cada lote sejam individualmente divisíveis, a Administração concluiu pela inviabilidade técnica e pela desvantagem operacional da adjudicação separada por item dentro de cada composição cenográfica, razão pela qual cada carro será tratado como unidade funcional de fornecimento, cabendo ao vencedor do respectivo lote a responsabilidade pelo fornecimento integral dos componentes que o integram.

8.4.1 A atribuição do fornecimento integral dos componentes de cada carro a um único fornecedor favorece a compatibilização dos padrões de cor, acabamento, textura, proporção e linguagem visual estabelecidos para a respectiva composição cenográfica, reduzindo o risco de divergências entre peças produzidas ou fornecidas de forma independente e facilitando a aferição da conformidade do conjunto pela fiscalização.

8.4.2 Os componentes de cada carro integram uma mesma composição cenográfica, concebida a partir das dimensões da base estrutural existente, das posições relativas das peças, das proporções entre os elementos, dos pontos de aplicação e das características visuais previstas no projeto. Embora os componentes sejam individualmente identificáveis, sua utilização ocorre de forma conjunta e coordenada, razão pela qual o fornecimento fragmentado aumenta o risco de divergências dimensionais, de acabamento ou de compatibilidade entre peças, podendo exigir adaptações e retrabalhos pela equipe municipal e comprometer o cronograma de montagem.

8.4.3 A concentração do fornecimento dos componentes de cada carro em um único contratado estabelece responsabilidade contratual definida pela conformidade do conjunto, evitando a fragmentação da responsabilidade entre diversos fornecedores diante de incompatibilidades dimensionais, divergências de acabamento, atrasos ou necessidade de substituição de componentes. A medida também simplifica a interlocução da fiscalização e permite tratamento uniforme das correções necessárias ao respectivo conjunto cenográfico.

8.4.4 **Gestão, logística e cumprimento do cronograma:** A adjudicação por item poderia resultar na contratação de diversos fornecedores para componentes pertencentes a um mesmo carro, ampliando o número de entregas, interlocutores, verificações de conformidade e procedimentos de correção ou substituição a serem coordenados pela Administração. Considerando que os componentes devem estar disponíveis e compatibilizados dentro de cronograma determinado para a montagem e realização do Desfile de Natal de 2026, a concentração do fornecimento por carro reduz a complexidade administrativa e os riscos de atrasos decorrentes da dependência de múltiplos fornecedores para conclusão de uma mesma composição cenográfica.

8.5 Da Viabilidade Técnica do Parcelamento por Carros Embora cada lote seja indivisível, a divisão da contratação total em 6 lotes (um para cada carro) é plenamente viável, pois:

8.5.1 Especialização do Mercado: O mercado de cenografia e materiais decorativos possui diversos fornecedores com capacidade para executar um projeto completo de um carro alegórico (envolvendo fibra, madeira e adesivos), mas nem todos possuem escala ou estrutura para assumir a produção de todos os 6 carros simultaneamente.

8.5.2 Inexistência de Interdependência entre Carros: Os carros possuem temáticas distintas e não dialogam tecnicamente entre si. A qualidade do "Carro dos Doces" não depende da qualidade do "Carro do Circo".

8.5.3 Montagem Interna: A equipe do Barracão de Natal possui plena capacidade de integrar e montar os "kits completos" provenientes de diferentes fornecedores, desde que cada kit (lote) chegue com suas peças padronizadas e completas.

8.6 A divisão da contratação em 06 (seis) lotes, correspondentes individualmente a cada carro alegórico, preserva a competitividade do certame em comparação com a concentração de todos os componentes dos seis carros em um único lote, uma vez que permite a participação de fornecedores com capacidade para atender integralmente a uma ou mais composições

cenográficas, sem exigir que o licitante disponha de estrutura operacional para assumir, necessariamente, o fornecimento de todos os carros previstos na contratação.

8.6.1 A formação de lotes independentes possibilita que empresas interessadas disputem isoladamente um ou mais carros alegóricos, conforme sua capacidade de fornecimento, evitando que a exigência de atendimento simultâneo às seis composições cenográficas constitua fator de restrição à participação de potenciais fornecedores.

8.6.2 A modelagem também possibilita que fornecedores distintos sejam vencedores dos diferentes lotes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, desde que possuam capacidade para fornecer integralmente os componentes integrantes do respectivo lote e atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

8.6.3 Além dos efeitos sobre a competitividade, a divisão em seis lotes contribui para a distribuição dos riscos da contratação, uma vez que eventual atraso, inadimplemento ou dificuldade de execução atribuível ao fornecedor de determinado lote tende a produzir efeitos sobre a respectiva composição cenográfica, sem necessariamente comprometer o fornecimento dos demais carros alegóricos, que poderão estar sob responsabilidade de fornecedores distintos.

8.7 Diante do exposto, a contratação será dividida nos seguintes lotes, que correspondem exatamente a cada carro alegórico e seus respectivos itens constitutivos:

Lote	Descrição	Itens
Lote 1	Carro dos Doces	Placas em fibra de vidro, pirulitos, confetes, árvore, doces
Lote 2	Carro dos Brinquedos	Placas em fibra de vidro, cubos em MDF, bengalas, escorregador, locomotiva, soldados, cavalinhos, bailarinas
Lote 3	Carro Presépio	Placas em fibra de vidro e poltrona
Lote 4	Carro do Circo	Placas em fibra de vidro, soldados em vacuum form
Lote 5	Carro Livro	Painéis adesivados, e conjunto de painéis
Lote 6	Carro Trenó	Árvores pinheiro, casinhas em MDF, mini postinhos, animais de isopor, cela das renas

8.8 A divisão proposta preserva a autonomia das seis composições cenográficas e permite a participação de fornecedores atuantes no mercado de cenografia, decoração e comercialização de elementos correlatos que possuam capacidade para responsabilizar-se pelo fornecimento integral de um ou mais lotes, sem exigir que um único contratado assuma necessariamente os seis carros alegóricos.

8.9 Diante das análises realizadas, conclui-se pela adoção do parcelamento da contratação em 06 (seis) lotes, correspondentes às seis composições cenográficas dos carros alegóricos, com adjudicação conjunta dos itens integrantes de cada lote. Embora os componentes sejam individualmente identificáveis e fisicamente divisíveis, a adjudicação separada por item não se

mostra adequada à solução planejada, considerando a necessidade de compatibilização estética e dimensional dos elementos de cada composição, a redução dos riscos de retrabalho e incompatibilidade, a concentração da responsabilidade contratual, a racionalização das atividades de fiscalização e a necessidade de cumprimento coordenado do cronograma de preparação do Desfile de Natal de 2026. A divisão entre os seis carros, por sua vez, evita a concentração de todo o objeto em um único fornecedor e possibilita a participação de empresas distintas em cada lote, conciliando a preservação da unidade funcional de cada composição com a competitividade do certame.

8.9.1 É tecnicamente viável (carros independentes entre si);

8.9.2 É esteticamente indispensável (garantia de padrão único por carro);

8.9.3 É economicamente vantajoso (amplia a concorrência e reduz riscos);

8.9.4 Está em conformidade com o art. 40, § 2º, inciso III, da Lei 14.133/2021 e com o estímulo à participação de ME/EPP previsto na LC 123/2006.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1 A presente seção tem por finalidade demonstrar os resultados pretendidos com a contratação, especialmente em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, observados ainda os objetivos do processo licitatório previstos no art. 11 da mesma Lei.

9.2 Com a contratação pretende-se disponibilizar, em quantidade, especificação e prazo compatíveis com o planejamento cenográfico, os componentes necessários à complementação das seis bases estruturais dos carros alegóricos do Desfile de Natal de 2026, possibilitando sua montagem pela equipe municipal dentro do cronograma estabelecido para o evento.

9.3 A aquisição dos quantitativos previamente dimensionados a partir do projeto cenográfico, evitando superdimensionamento, insuficiência de materiais e aquisições complementares emergenciais; aproveitamento das bases estruturais, ferramentas e componentes do acervo municipal, reduzindo a necessidade de novas aquisições; e redução de custos com a não terceirização da montagem

9.3.1 Realização das atividades de montagem, adaptação e integração pela equipe municipal do Barracão de Natal, que já possui experiência nas estruturas e na execução da decoração natalina, evitando a contratação externa de serviços que podem ser executados internamente.

9.3.2 Melhor aproveitamento dos recursos utilização das bases estruturais dos carros alegóricos, das ferramentas e dos componentes do acervo passíveis de reaproveitamento, direcionando a aquisição apenas para os elementos necessários à complementação da solução.

9.4 Sob o aspecto da gestão e execução, pretende-se que a contratação permita o acompanhamento objetivo dos fornecimentos e a identificação tempestiva de desconformidades,

mediante especificações, critérios de recebimento e responsabilidades previamente definidos no Termo de Referência.

9.5 A diversidade temática dos seis carros alegóricos — Doces, Brinquedos, Presépio, Circo, Livro e Trenó — busca ampliar a atratividade da programação cultural para diferentes públicos e proporcionar diversidade visual ao desfile.

9.5.1 Diversificação das composições cenográficas apresentadas ao público;

9.5.2 Ampliação dos elementos visuais e culturais integrantes da programação natalina;

9.5.3 Maior adequação da programação ao público familiar e infantil, considerando as temáticas previstas no planejamento do evento.

9.6 A adequada especificação e o fornecimento dos componentes cenográficos deverão contribuir para que os carros alegóricos sejam montados em conformidade com o planejamento estabelecido para o evento, preservando a qualidade visual e funcional pretendida.

9.7 A adequada especificação e conservação dos componentes adquiridos poderá possibilitar seu reaproveitamento em futuras edições das festividades ou em outras ações de ornamentação municipal, quando tecnicamente viável, contribuindo para:

9.8 Ampliação da vida útil dos materiais incorporados ao acervo municipal;

9.9 Redução da necessidade de futuras aquisições de componentes equivalentes, quando os bens permanecerem em condições adequadas de utilização.

9.10 Redução da geração de resíduos e melhor aproveitamento dos materiais adquiridos.

9.11 A aferição dos resultados pretendidos poderá considerar, durante a execução e após a realização do evento, elementos objetivos relacionados ao desempenho da contratação, tais como o cumprimento dos prazos de fornecimento, a conformidade dos produtos recebidos, a necessidade de substituições ou correções, o aproveitamento dos recursos municipais existentes e a possibilidade de incorporação dos componentes ao acervo para reutilização futura.

9.12 Melhor aproveitamento dos recursos humanos municipais, mediante utilização da equipe própria nas atividades de montagem, adaptação e integração dos componentes.

9.13 Os resultados pretendidos concentram-se, portanto, na disponibilização tempestiva dos elementos necessários à montagem dos seis carros alegóricos, no melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais já disponíveis no Município, na racionalização das aquisições, na redução de desperdícios e retrabalhos e na possibilidade de reaproveitamento futuro dos componentes, sem prejuízo dos benefícios culturais, sociais e econômicos indiretos associados à realização da programação natalina.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

10.1 A presente seção tem por finalidade identificar as providências que deverão ser adotadas pela Administração Municipal previamente à formalização e ao início da execução do contrato, de modo a assegurar as condições necessárias ao recebimento, armazenamento, montagem, gestão e fiscalização do objeto, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº

14.133/2021 e com o art. 2º, § 1º, inciso X, do Decreto Municipal nº 9.604/2023.

10.2 Diferentemente de contratações que demandam adaptações estruturais ou aquisição de equipamentos permanentes, o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de elementos decorativos e cenográficos que, após o recebimento, serão imediatamente destinados à sua finalidade e utilizados pela equipe interna do Município, mediante sua integração às estruturas existentes, conforme as necessidades do projeto cenográfico.

10.3 As providências necessárias compreendem medidas de natureza procedimental, administrativa e operacional, especialmente quanto à conclusão da fase preparatória, designação da equipe de gestão e fiscalização, disponibilidade do local de recebimento e armazenamento, organização da equipe de montagem, disponibilização de ferramentas e equipamentos de proteção e definição dos procedimentos necessários à execução da solução.

10.4 Antes da formalização da contratação, a Administração deverá concluir a adequada instrução da fase preparatória, incluindo os documentos de planejamento, pesquisa de preços, Termo de Referência, disponibilidade orçamentária e demais documentos exigidos pela regulamentação municipal, bem como submeter o processo às análises e autorizações legalmente cabíveis.

10.4.1 Concluir a instrução da fase preparatória em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável;

10.4.2 Submeter o processo ao órgão de assessoramento jurídico competente para realização do controle prévio de legalidade, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021;

10.4.3 Obter as autorizações administrativas necessárias ao prosseguimento do procedimento, conforme as competências estabelecidas na regulamentação municipal;

10.4.4 Promover as publicações e divulgações legalmente exigidas nas etapas próprias do procedimento.

10.5 Para acompanhamento e fiscalização do contrato deverão ser observados o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 9.603/2023, especialmente quanto às atribuições do gestor, do fiscal administrativo e do fiscal técnico.

10.5.1 **Gestora do contrato:** Secretária Municipal de Educação e Cultura, Ivete Ferrarini lakmiu, ou quem legalmente a substituir na titularidade da pasta, responsável pelas atribuições de gestão previstas no Decreto Municipal nº 9.603/2023;

10.5.2 **Fiscal Administrativo:** servidor Leonardo Bertoncello, responsável pelo acompanhamento dos aspectos documentais, orçamentários, administrativos e demais atribuições previstas no Decreto Municipal nº 9.603/2023;

10.5.3 **Fiscal Técnico:** servidor Elvio Hanke, responsável pelo acompanhamento das especificações técnicas, qualidade, características estéticas e condições de entrega dos materiais, bem como pela verificação de sua conformidade com os documentos da contratação.

10.6 A Administração Municipal já dispõe de estrutura física adequada para o recebimento e armazenamento dos materiais, no Barracão Municipal localizado na Rua Engenheiro Guilherme



Jorge Scheide, nº 585, Bairro Planalto II, CEP: 85.509-242, Pato Branco/PR, o qual possui condições adequadas para acondicionar os itens durante o período das atividades de Natal.

10.7 O barracão municipal conta com:

10.7.1 Espaço físico suficiente para o armazenamento de todos os materiais a serem adquiridos;

10.7.2 Condições adequadas de segurança e conservação, protegendo os materiais contra intempéries e danos;

10.7.3 Acesso controlado, garantindo a integridade e a rastreabilidade dos itens.

10.8 A Administração, por meio da equipe do Barracão de Natal, deverá:

10.8.1 Organizar a distribuição dos materiais entre os carros, conforme as temáticas e os projetos estabelecidos;

10.8.2 Realizar previamente os ajustes e compatibilizações necessários entre os componentes recebidos e as respectivas bases estruturais, antes da utilização dos carros no desfile;

10.8.3 Adotar as medidas de segurança necessárias à execução das atividades de montagem, inclusive quanto ao uso adequado de ferramentas, equipamentos e equipamentos de proteção individual;

10.8.4 Definir previamente os servidores responsáveis pelas atividades de montagem, adaptação e integração dos componentes;

10.8.5 Promover a integração entre os servidores, garantindo a comunicação e a coordenação das atividades;

10.8.6 Disponibilizar à equipe os equipamentos de proteção individual e as ferramentas necessárias à execução segura das atividades;

10.8.7 Controlar a utilização dos materiais na montagem dos carros alegóricos, garantindo o uso adequado e a rastreabilidade;

10.8.8 Identificar eventuais sobras ou faltas, adotando as providências necessárias para a correção.

10.9 Em razão da natureza do objeto e da estrutura já disponível no Município, não se identifica necessidade de:

10.9.1 Adequações nas instalações físicas dos órgãos municipais, uma vez que o barracão municipal já dispõe de condições adequadas para recebimento e armazenamento;

10.9.2 Aquisição de equipamentos permanentes, pois a equipe interna já possui as ferramentas necessárias para a montagem;

10.9.3 Contratação de serviços complementares de montagem, pois a execução será realizada por servidores do Município;

10.9.4 Não se identifica necessidade de treinamento específico da equipe responsável pela montagem dos carros alegóricos, considerando sua experiência prévia nas atividades de ornamentação natalina. Quanto à gestão e fiscalização das contratações, deverá ser verificado,

previamente ao início da execução, se os agentes designados possuem conhecimento suficiente acerca de suas atribuições e das características do objeto, promovendo-se orientação ou capacitação complementar caso seja identificada essa necessidade, em consonância com o Decreto Municipal nº 9.603/2023 e com a análise de riscos deste Estudo.

10.10 Diante das verificações realizadas, não foram identificadas necessidades de adaptações estruturais relevantes, aquisição específica de equipamentos permanentes ou contratação externa de serviços de montagem para viabilização da solução, sem prejuízo das providências administrativas e operacionais descritas neste item, considerando que o Município dispõe de:

10.10.1 Estrutura física destinada ao recebimento, acondicionamento e armazenamento dos materiais;

10.10.2 Equipe interna com experiência nas atividades de montagem, adaptação e integração dos elementos de ornamentação natalina;

10.10.3 Ferramentas e recursos operacionais utilizados nas atividades de montagem, cuja disponibilidade deverá ser confirmada antes do início dos trabalhos.

10.11 As providências identificadas deverão ser concluídas ou confirmadas antes do início dos fornecimentos e das atividades de montagem, especialmente quanto à disponibilidade do espaço de armazenamento, da equipe municipal, das ferramentas e EPIs necessários e da equipe de gestão e fiscalização, de modo a assegurar que a Administração esteja preparada para receber, conferir, armazenar e utilizar adequadamente os bens contratados.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

11.1 Foram identificadas contratações relacionadas à programação do Natal de 2026 destinadas ao fornecimento de materiais e insumos complementares utilizados nas atividades desenvolvidas pela equipe do Barracão de Natal, incluindo materiais de ferragem e fixação, componentes de iluminação em LED, aviamentos, tecidos e materiais destinados à confecção de fantasias. Tais objetos possuem escopo próprio e deverão ser compatibilizados com a presente contratação, de modo a evitar sobreposição de itens ou aquisição duplicada de componentes já compreendidos nas especificações dos elementos decorativos e cenográficos ora pretendidos.

11.2 Dentre as contratações identificadas, possuem caráter interdependente aquelas destinadas ao fornecimento de materiais de ferragem e fixação, componentes de iluminação em LED, aviamentos, tecidos e materiais para a confecção de fantasias, uma vez que tais componentes são necessários à montagem, fixação, acabamento e integração dos elementos cenográficos adquiridos neste processo. As demais aquisições relacionadas à programação geral do evento possuem caráter correlato, por guardarem relação funcional com o Desfile de Natal, sem, contudo, condicionarem diretamente a execução desta contratação.

11.3 As contratações interdependentes (ferragens, fixação, iluminação LED, aviamentos e tecidos) devem ser compatibilizadas com o cronograma de montagem dos carros alegóricos, uma

vez que sua indisponibilidade pode afetar etapas subsequentes da preparação do desfile.

11.4 Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura coordenar o planejamento e acompanhar a execução das contratações correlatas e interdependentes, compatibilizando prazos de aquisição, entrega, armazenamento e utilização.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1 A presente seção identifica os possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição, transporte, utilização, montagem, desmontagem, reaproveitamento e destinação dos materiais decorativos e cenográficos, bem como as respectivas medidas de prevenção e mitigação aplicáveis à natureza de cada material e às atividades sob responsabilidade da contratada e da Administração, em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 9.604/2023 e à legislação ambiental aplicável, especialmente à Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010.

12.2 Considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, materiais decorativos e cenográficos compostos predominantemente por MDF, fibra de vidro, plásticos derivados de petróleo (vacum form), tecidos sintéticos, isopor e outros materiais de origem industrial, os principais impactos ambientais potenciais identificados são:

Impacto Ambiental	Descrição	Fase de Ocorrência
Geração de resíduos sólidos	Produção de resíduos durante a montagem, utilização e desmontagem dos carros alegóricos (restos de MDF, plásticos, tecidos, isopor, tintas, adesivos)	Montagem, evento e desmontagem
Poluição por plásticos	Descarte inadequado de materiais plásticos e compósitos, cuja persistência no ambiente pode provocar impactos ao solo, à água e aos sistemas de manejo de resíduos.	Pós-evento
Geração de resíduos perigosos	Produtos químicos utilizados na pintura, adesivagem e acabamento dos materiais (tintas automotivas, solventes, colas, vernizes)	Montagem e produção

Consumo de recursos naturais	Utilização de matéria-prima de origem não renovável (plásticos derivados de petróleo) e de recursos florestais (MDF proveniente de madeira reflorestada)	Produção dos materiais
Emissões atmosféricas	Emissões geradas pelo transporte dos materiais desde a origem até o Município de Pato Branco	Logística de entrega
Geração de resíduos de embalagens	Produção de resíduos provenientes das embalagens utilizadas no transporte e armazenamento dos produtos (papelão, plástico, isopor)	Entrega e desembalagem

12.3 A Administração Municipal deverá adotar as seguintes medidas para a adequada gestão dos resíduos sólidos decorrentes da montagem, utilização, desmontagem e posterior destinação dos elementos decorativos e cenográficos:

12.3.1 **Destinação ambientalmente adequada:** os materiais que não puderem ser reaproveitados deverão ser previamente segregados conforme sua natureza e, quando tecnicamente recicláveis e aceitos pela cadeia de reciclagem disponível, encaminhados para reutilização ou reciclagem. Os materiais sem possibilidade de recuperação deverão receber tratamento e disposição final ambientalmente adequada, observada a hierarquia prevista na Lei nº 12.305/2010: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

12.3.2 **Aproveitamento e reaproveitamento:** os elementos decorativos que permanecerem em condições adequadas após o desfile deverão ser avaliados, identificados e armazenados para possível reaproveitamento em edições futuras, reduzindo a necessidade de novas aquisições e a geração prematura de resíduos.

12.3.3 **Coleta seletiva:** os resíduos recicláveis aceitos pelo sistema municipal de coleta seletiva deverão ser segregados e encaminhados ao respectivo serviço. Materiais que, em razão de sua composição, dimensão, contaminação ou características técnicas, não sejam aceitos pela coleta convencional deverão receber destinação compatível com sua natureza.

12.3.4 **Separação dos resíduos:** os resíduos gerados deverão ser segregados de acordo com sua natureza, especialmente embalagens de papel e papelão, plásticos, metais, madeira/MDF, tecidos, EPS, componentes compostos e, quando existentes, pilhas, baterias e resíduos químicos, evitando sua mistura e facilitando a destinação ambientalmente adequada.

12.3.5 **Redução na fonte:** sempre que tecnicamente viável, compatível com as características estéticas e funcionais do objeto e sem restrição indevida à competitividade, poderão ser priorizados materiais duráveis, reutilizáveis, recicláveis ou provenientes de fontes ambientalmente adequadas, bem como acabamentos de menor impacto ambiental.

12.4 Quando houver utilização de tintas, colas, solventes, vernizes ou outros produtos químicos nas atividades de fabricação, acabamento, reparo ou adaptação relacionadas à solução, a parte responsável pela respectiva atividade deverá adotar medidas adequadas de prevenção e gestão dos resíduos gerados.

12.4.1 Sempre que tecnicamente viável e compatível com o acabamento exigido, deverão ser priorizados produtos com menor potencial de emissão de compostos orgânicos voláteis e menor impacto ambiental;

12.4.2 Os resíduos químicos eventualmente gerados deverão ser acondicionados de forma segura, segregada e identificada, em recipientes compatíveis com suas características, evitando vazamentos, mistura de substâncias incompatíveis e contaminação ambiental;

12.4.3 Quando houver resíduos perigosos decorrentes de atividades sob responsabilidade da contratada ou da Administração, estes deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, com observância da documentação e dos procedimentos exigidos pela legislação ambiental aplicável.

12.5 A contratada deverá adotar as seguintes medidas:

12.5.1 **Redução de embalagens:** minimizar a utilização de embalagens desnecessárias, priorizando o uso de materiais recicláveis ou reutilizáveis;

12.5.2 **Destinação adequada das embalagens:** quando a retirada das embalagens estiver sob responsabilidade da contratada, estas deverão ser encaminhadas preferencialmente para reutilização ou reciclagem, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

12.5.3 **Logística reversa:** quando forem fornecidos ou utilizados pilhas, baterias ou outros produtos sujeitos a sistema obrigatório de logística reversa, deverão ser observados os procedimentos de segregação, devolução e destinação previstos na Lei nº 12.305/2010 e em sua regulamentação, especialmente no Decreto Federal nº 10.936/2022.

12.5.4 Sempre que operacionalmente viável, as entregas deverão ser planejadas de forma a racionalizar os deslocamentos e reduzir o número desnecessário de viagens, sem prejuízo dos prazos e das condições de fornecimento.

12.5.5 Os veículos utilizados nas entregas deverão observar as exigências ambientais e de circulação aplicáveis, podendo ser adotadas, quando disponíveis e operacionalmente viáveis, soluções logísticas de menor emissão, sem que tal preferência constitua requisito de habilitação ou restrição indevida à competição.

12.6 Para fins de definição das responsabilidades ambientais relacionadas à presente contratação:

12.6.1 Caberá à contratada observar as obrigações ambientais diretamente



relacionadas às atividades de fabricação, acabamento, acondicionamento, embalagem, transporte e entrega que estiverem sob sua responsabilidade, bem como à logística reversa, quando legalmente aplicável;

12.6.2 Caberá à Administração Municipal adotar as medidas relacionadas ao armazenamento, montagem, adaptação, utilização, desmontagem, reaproveitamento e destinação dos materiais após seu recebimento, inclusive quanto aos resíduos gerados nessas atividades;

12.6.3 Cada parte será responsável pela adequada gestão e destinação dos resíduos decorrentes das atividades que estiverem sob sua responsabilidade, observada a legislação ambiental aplicável.

12.7 A Administração Municipal contribuirá com as seguintes medidas:

12.7.1 Disponibilizar condições para segregação dos resíduos gerados no Barracão Municipal e encaminhar os materiais recicláveis aceitos ao sistema municipal de coleta seletiva ou a outra cadeia de destinação ambientalmente adequada;

12.7.2 Orientar os servidores e colaboradores envolvidos na montagem, desmontagem e armazenamento quanto à segregação, reaproveitamento e destinação adequada dos resíduos gerados;

12.7.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações ambientais atribuídas à contratada no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação;

12.7.4 Considerar, durante a execução da solução, a durabilidade, possibilidade de reparo e reaproveitamento dos componentes como critérios para sua conservação e destinação posterior;

12.7.5 Avaliar as condições dos materiais após o desfile, identificando aqueles que podem ser reaproveitados em edições futuras;

12.7.6 Armazenar adequadamente os materiais reutilizáveis, garantindo sua conservação e durabilidade;

12.7.7 Planejar as aquisições futuras considerando o estoque de materiais reaproveitáveis, evitando compras desnecessárias.

12.8 A contratada deverá fornecer materiais com características de durabilidade compatíveis com o uso pretendido e com as especificações técnicas estabelecidas, favorecendo, sempre que a natureza e o estado de conservação permitirem, seu reaproveitamento em futuras ações de ornamentação.

12.9 A especificação dos materiais deverá considerar, sempre que tecnicamente viável e sem restrição indevida à competitividade:

12.9.1 Resistência às intempéries (sol, chuva e vento) durante a exposição;

12.9.2 Durabilidade dos acabamentos, incluindo tintas, adesivos e vernizes;

12.9.3 Possibilidade de reparo, manutenção e reaproveitamento dos elementos decorativos;

12.9.4 Preferência por materiais de menor impacto ambiental, recicláveis, reutilizáveis

ou provenientes de fontes ambientalmente adequadas, quando compatíveis com as características técnicas e estéticas do projeto.

12.9.5 Nos componentes que utilizem iluminação ou alimentação elétrica, deverão ser priorizadas soluções de baixo consumo energético compatíveis com a finalidade do objeto, especialmente tecnologia LED, conforme já previsto nas especificações técnicas dos respectivos itens.

12.10 O descumprimento das obrigações ambientais que venham a integrar o Edital, o Termo de Referência ou o instrumento contratual poderá sujeitar a contratada às consequências e sanções administrativas cabíveis, observados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, o devido processo legal, a proporcionalidade da medida e o regime sancionatório definido no instrumento convocatório, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação ambiental aplicável.

12.10.1 Eventuais danos ambientais decorrentes de conduta atribuível à contratada deverão ser reparados na forma da legislação aplicável, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, civis ou penais cabíveis.

12.11 As medidas ambientais previstas nesta seção buscam concretizar o objetivo de promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, especialmente por meio das seguintes diretrizes:

12.11.1 Redução da geração de resíduos e priorização do reaproveitamento dos componentes;

12.11.2 Segregação e destinação ambientalmente adequada dos resíduos que não puderem ser reutilizados;

12.11.3 Utilização racional de energia e redução de deslocamentos desnecessários, quando aplicável à execução;

12.11.4 Observância da logística reversa para pilhas, baterias e demais produtos sujeitos a essa obrigação legal.

12.12 Diante do exposto, a contratação deverá observar as medidas de prevenção e mitigação dos impactos ambientais identificados, cabendo à contratada e à Administração adotar, dentro de suas respectivas responsabilidades, práticas destinadas a:

12.12.1 Promover a segregação, reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada dos resíduos, conforme a natureza de cada material, inclusive mediante logística reversa quando legalmente aplicável;

12.12.2 Favorecer o reaproveitamento dos materiais em futuras edições ou ações de ornamentação, quando permanecerem em condições adequadas de uso;

12.12.3 Reduzir desperdícios de materiais e prolongar a vida útil dos componentes adquiridos;

12.12.4 Orientar os servidores e colaboradores envolvidos na execução quanto à segregação, armazenamento, reaproveitamento e destinação dos materiais;

12.12.5 Observar a legislação ambiental e as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis à

contratação.

12.13 As diretrizes previstas neste item buscam compatibilizar o atendimento da necessidade cultural do Município com o uso racional dos recursos, a redução da geração de resíduos, o reaproveitamento dos componentes e a destinação ambientalmente adequada dos materiais, em consonância com o objetivo de promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1 Considerando as informações e análises constantes do presente Estudo Técnico Preliminar, especialmente a necessidade identificada, as alternativas avaliadas no levantamento de mercado, os requisitos da contratação, a solução selecionada, as estimativas de quantidades e de valor, a análise do parcelamento, os resultados pretendidos, as providências a serem adotadas pela Administração, as contratações correlatas e/ou interdependentes e os possíveis impactos ambientais, conclui-se que a contratação pretendida se mostra tecnicamente adequada e, à luz das estimativas disponíveis nesta etapa do planejamento, economicamente viável para o atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

14. ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO:

14.1 Feita análise de risco da contratação, envolvendo fase inicial do processo, seu percurso e a fase de gestão do contrato, segue a identificação, avaliação e mitigação dos potenciais riscos que podem afetar o processo.

a) Fase de Planejamento

Risco 1		Deficiência na definição da demanda
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Média	Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		Responsável
Conhecimento do escopo, organização, controle e planejamento das secretarias envolvidas.		Secretaria Demandante
Ação de Contingência		Responsável
Diligenciar junto à equipe as informações repassadas.		Secretaria Demandante

Risco 2		Ressalvas no Estudo Técnico, do Termo de Referência, Edital e Minuta.
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Alta	Média	Atraso no processo de contratação e consequentemente, atraso no início das aquisições do objeto.



Ação Preventiva	Responsáveis
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.	Secretaria Demandante
Iniciar o processo licitatório em tempo hábil.	Secretaria Demandante
Responder às ressalvas jurídicas em tempo hábil.	Secretaria envolvida, Setores de Planejamento de Contratações e Licitações.
Ação de Contingência	Responsável
Capacitação dos servidores, orientações e suporte.	Administração Municipal

b) Riscos - Fase de Licitação

Risco 3	Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Impugnações, suspensão do certame, necessidade de republicação ou anulação de atos e atraso na contratação
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores, incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU), estabelecer rotinas de revisão.		Setor de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Suspensão da licitação		Setor de Licitação

c) Riscos – Gestão do Contrato

Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações, atraso nas entregas, prejuízo ao cronograma de montagem, danos financeiros à Administração e eventual necessidade de extinção do contrato ou adoção das demais medidas administrativas cabíveis.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.		Fiscal técnico, Fiscal administrativo e Gestor do Contrato
Ação de Contingência		Responsável



Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal técnico, Fiscal administrativo e Gestor do Contrato
---	--

Risco 5	Elevação dos custos operacionais relacionados ao objeto.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Média	Deficiência na prestação dos serviços. Possível aumento do custo da aquisição.
Ação Preventiva		Responsável
Manter planejamento empresarial. Encaminhar solicitação de revisão de preços, com documentação comprobatória.		Contratada
Ação de Contingência		Responsável
Acompanhamento da execução do contrato e dos valores praticados no mercado.		Gestor do Contrato

d) Riscos - Execução

Risco 6	Local impróprio para acondicionar os materiais. Vandalismo.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	- Ação que danifica e compromete integralmente o objeto da contratação. - Danocausadoporvandalismo.
AçãoPreventiva		Responsável
Trabalhar de forma proativa de modo a se precaver dos problemas que possam inviabilizar o uso dos produtos. Armazenar os produtos em local seguro e com vigilância buscando inibir a ação de vândalos.		Contratante
Planejar com antecedência o local onde serão armazenados os materiais.		Contratante
Ação de Contingência		Responsável
Promover ações proativas a fim de mitigar os riscos, planejando como serão entregues e acondicionados os materiais.		Contratada
Garantir um local adequado para o armazenamento.		Contratante

e) Riscos - Fiscalização do Contrato

Risco 7	Ausência de servidores suficientes para a fiscalização do contrato.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial

Baixa	Média	Multiplicidade de demandas internas aos mesmos profissionais. Fiscalização ineficiente e resultado final de baixa qualidade.
Ação Preventiva		Responsável
Definição de equipe de fiscalização alinhada com a equipe de Planejamento de Contratações.		Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Promover a substituição ou designação de fiscais adicionais e redistribuir as atividades de acompanhamento antes ou durante a execução, de forma a assegurar fiscalização efetiva das ordens de fornecimento.		Gestor do Contrato. / Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Risco 8	Fiscalização ineficiente do contrato.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Recebimento de bens em desconformidade, falhas na verificação das especificações e quantidades, pagamentos indevidos, atrasos na correção de irregularidades e prejuízo ao cronograma do evento e ao erário.
Ação Preventiva		Responsável
Definir procedimento interno com vistas a padronizar critérios de seleção de equipe de fiscalização. Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato.		Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Implementar programa de treinamento em Fiscalização de Contratos Administrativos para os servidores. Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.		Gestor do Contrato
Acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.		Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato.

f) Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
Risco 1		Risco 2
Risco 3		
Risco 4		
Risco 5		
Risco 6		



Risco 7		
Risco 8		
GRAVIDADE DAS CONSEQUÊNCIAS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
	Risco 1	Risco 3
	Risco 2	Risco 4
	Risco 5	Risco 6
	Risco 7	Risco 8

Pato Branco, 14 de julho de 2026.

Responsável pela elaboração do ETP: Leonardo Bertoncello

ANEXO I

Carro dos Doces



Carro dos Brinquedos



Carro do Presépio



Carro do Circo



Carro do Livro





Carro do Trenó





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C9AF-A464-8416-9F41

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEONARDO BERTONCELLO (CPF 099.XXX.XXX-35) em 21/09/2026 16:55:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 21/09/2026 às 16:55 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C9AF-A464-8416-9F41>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Aquisição de elementos decorativos para a montagem de carros alegóricos que serão utilizados no desfile de natal do município a se realizar no dia 21 de novembro do ano de 2026, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, através do Departamento de Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e estabelecidas abaixo:

Especificação dos Produtos:

Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
1	1	2,00	Un	Placa em fibra de vidro com pintura automotiva alto brilho medindo aproximadamente 0,60x3,20m, cor a definir, com aplicação de figuras em vacuum form FD motivos de doces a definir.	1.719,2000	3.438,40
1	2	2,00	Un	Placa em fibra de vidro com pintura automotiva alto brilho na cor marrom biscoito, medindo aproximadamente 0,60x7,60 m, com 2 aplicação de figuras em vacuum form FD 0,40x0,40cm motivos de doces a definir	3.765,8700	7.531,74
1	3	4,00	Un	Pirulito em vacuum form FD medindo aproximadamente 1,50x0,80x0,15m cor a definir	1.084,3900	4.337,56
1	4	400,00	Un	Confete em vacuum form FS medindo aproximadamente 0,20x0,20x0,05m coloridos	28,7500	11.500,00
1	5	1,00	Un	Arvore pinheiro aramada de festão branco medindo aproximadamente 1,50m, decorada com cordão de luz, bolas, doces.	1.555,4700	1.555,47
1	6	20,00	Un	Doce de vacuum form FD medindo aproximadamente 0,20x0,18m cor a definir	81,8700	1.637,40
Valor Lote 01						R\$ 30.000,57
2	1	2,00	Un	Placa em fibra de vidro com pintura automotiva alto brilho medindo aproximadamente 0,60x2,76m com moldura e letras em MDF 9mm com pintura dourada formando a frase " A FABRICA DE BRINQUEDOS DO PAPAI NOEL" e aplicação de 12 soquete baquelite fixo E27 com lâmpada	1.760,1300	3.520,26

				led bolinha 1w amarela		
2	2	2,00	Un	Placa em fibra de vidro com pintura automotiva alto brilho medindo aproximadamente 0,60x5,80m com aplique de formas geométricas e números em MDF 9mm com pintura colorida e aplicação de 24 soquete baquelite fixo E27 com lâmpada led bolinha 1w amarela.	2.311,9200	4.623,84
2	3	20,00	Un	Cubo em MDF 3mm medindo aproximadamente 20x20cm com aplique de letras em 9mm pintadas com diversas cores.	49,7600	995,20
2	4	20,00	Un	Bengala em fibra de vidro pintura automotiva de alto brilho nas cores vermelha e branco medindo aproximadamente 60x14cm com base para fixação no chão.	982,4000	19.648,00
2	5	1,00	Un	Escorregador em MDF 9mm medindo aproximadamente 100x40cm com pintura a cor a definir.	491,8800	491,88
2	6	6,00	Un	Cubo em MDF 9mm medindo aproximadamente 30x30x30cm com pintura a cor a definir.	199,5700	1.197,42
2	7	1,00	Un	Conjunto de locomotiva com 7 vagões feito em MDF de 3mm, medindo aproximadamente total 35cm de Altura com 30cm de Espessura e 245cm de comprimento total, sendo que cada vagão deve ter no mínimo 30cm. Com pintura variando nas cores vermelho, azul, verde e amarelo. O conjunto ainda acompanha trilho com 14m na cor preta.	989,3300	989,33
2	8	10,00	Un	Soldado em MDF 9mm medindo aproximadamente 40x24cm com pintura a cor a definir, com base para fixação no chão.	51,6500	516,50
2	9	10,00	Un	Soldado em MDF 9mm medindo aproximadamente 60x32cm com pintura a cor a definir.	82,5700	825,70
2	10	3,00	Un	Cavalinho em madeira medindo aproximadamente 21x80x60cm Cabeça com crina, rabo de sisal e pernas estilo gangorra.	867,6700	2.603,01
2	11	3,00	Un	Bailarina em MDF 9mm medindo aproximadamente 60x32cm com pintura a cor a definir, com base para fixação no chão.	86,0800	258,24
2	12	20,00	Un	Cubo em MDF 3mm, medindo	44,1300	882,60

				aproximadamente 15x15cm com aplique de letras em 9mm pintadas com diversas cores.		
					Valor Lote 02	R\$ 36.551,98
3	1	2,00	Un	Placa em fibra de vidro com pintura automotiva alto brilho medindo aproximadamente 0,60x4,10m cor dourada, alto relevo.	8.186,6700	16.373,34
3	2	2,00	Un	Placa em fibra de vidro com pintura automotiva alto brilho medindo aproximadamente 0,60x 5,90m cor dourada, alto relevo.	11.253,3300	22.506,66
3	3	2,00	Un	Placa em fibra de vidro com pintura automotiva alto brilho medindo aproximadamente 0,40x1,50m cor dourada, alto relevo.	4.584,5300	9.169,06
3	4	1,00	Un	Poltrona confeccionada em madeira revestida em veludo cristal cor vermelho com detalhes em dourado medindo aproximadamente 1,24x1,70x0,73m.	4.780,8400	4.780,84
3	5	12,00	Un	Placa em fibra de vidro com pintura automotiva alto brilho medindo aproximadamente 0,50x1,00m formato de triângulo com arabesco em MDF 9MM dourado.	442,0800	5.304,96
					Valor Lote 03	R\$ 58.134,86
4	1	2,00	Un	Placa em fibra de vidro com pintura automotiva alto brilho medindo aproximadamente 0,60x3,50m, cor a definir.	974,2100	1.948,42
4	2	2,00	Un	Placa em fibra de vidro com pintura automotiva alto brilho medindo aproximadamente 0,60x5,30 m, cor a definir.	1.594,3500	3.188,70
4	3	4,00	Un	Placa em fibra de vidro com pintura automotiva alto brilho medindo aproximadamente 1,00x1,50m, cor a definir.	1.817,4400	7.269,76
4	4	2,00	Un	Soldado de vacuum form FD medindo aproximadamente 1,13X0,42x0,34m cor a definir.	931,2300	1.862,46
					Valor Lote 04	R\$ 14.269,34
5	1	2,00	Un	Painel adesivado com impressão digital alusiva ao natal medindo aproximadamente 2,80X1,54m.	1.007,6000	2.015,20
5	2	1,00	Un	Conjunto de painéis MDF adesivados com impressão digital com temas alusivos ao natal medindo aproximadamente (3-68X51, 1-47X41, 1-27X53, 4-68X61,	3.064,4500	3.064,45

				1-50X115cm).		
					Valor Lote 05	R\$ 5.079,65
6	1	10,00	Un	Árvore pinheiro aramada de festão verde 60 cm decorada com cordão alternado e enfeites diversos.	254,9000	2.549,00
6	2	10,00	Un	Árvore pinheiro aramada de festão verde 80 cm decorada com cordão alternado e enfeites diversos.	419,8300	4.198,30
6	3	10,00	Un	Árvore pinheiro aramada de festão verde 1,20 cm decorada com cordão LED alternado e enfeites diversos.	839,6700	8.396,70
6	4	5,00	Un	Casinhas em MDF 3mm medindo aproximadamente 40x25x30cm decorada com neve, luzes a pilha cor a definir.	109,9700	549,85
6	5	5,00	Un	Casinhas em MDF 3mm medindo aproximadamente 60x50x30cm decorada com neve, luzes a pilha cor a definir.	231,1900	1.155,95
6	6	5,00	Un	Casinhas em MDF 3mm medindo aproximadamente 80x60x30cm decorada com neve, luzes a pilha cor a definir.	436,9000	2.184,50
6	7	10,00	Un	Mini postinho em MDF 6mm decorado com luz a pilha medindo aproximadamente 80x30x30 cor preto.	247,7000	2.477,00
6	8	10,00	Un	Animais de isopor revestida pelúcia medindo aproximadamente 15 a 40 cm, esquilos e renas.	71,6700	716,70
6	9	6,00	Un	Cela das renas confeccionada em veludo cristal na cor vermelha, verde, dourada com apliques de franjas e pedrarias medindo aproximadamente 1,00x1,00m.	837,3300	5.023,98
					Valor Lote 06	R\$ 27.251,98
					Valor Total	R\$ 171.288,38
Requisição nº 185/2026						

1.2 Integra este Termo de Referência o Anexo I, composto por imagens de caráter exclusivamente ilustrativo, apresentadas como referência visual dos itens, destinadas a facilitar a compreensão e a visualização das características dos itens. Para fins de proposta, julgamento e fornecimento, deverão prevalecer as especificações técnicas estabelecidas nos respectivos descritivos.

Da Classificação dos Bens (produtos):

1.3 O objeto da presente contratação, consistente na aquisição de elementos decorativos e cenográficos destinados à montagem dos carros alegóricos do Desfile de Natal de 2026, não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 9.456, de 31 de janeiro de 2023, são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, observadas as características técnicas, dimensões, materiais, acabamentos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.4 Os bens a serem adquiridos destinam-se à execução de evento cultural de interesse público, com finalidade de promover a integração social, o fortalecimento da identidade cultural do Município, o fomento ao turismo e à economia local, e o resgate de tradição natalina consolidada ao longo dos anos.

1.5 Não se tratam, portanto, de bens supérfluos, de ostentação ou de valor excessivamente elevado em relação à sua funcionalidade, razão pela qual não se enquadram na classificação de bens de luxo, nos termos da legislação de regência.

Do Prazo de Vigência:

1.6 O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Da Licitação Exclusiva para ME/EPP:

1.7 Aplica-se à presente contratação o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito das contratações públicas.

1.8 Nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte.

1.9 Considerando que o valor estimado individual de cada lote não ultrapassa R\$ 80.000,00, os lotes serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006.

1.10 Não se aplicam ao caso as exceções previstas no art. 49 da LC nº 123/2006, pelos seguintes fundamentos:

a) **art. 49, I** – não se trata de contratação cujo objeto seja incompatível com o tratamento diferenciado, pois os bens são comuns e amplamente fornecidos por ME/EPP;

b) **art. 49, II** – não há previsão de que a contratação deva ser feita por fornecedor exclusivo ou que a participação de ME/EPP seja incompatível com o objeto;

c) **art. 49, III** – não se trata de contratação de serviços especializados que exijam capacitação técnica incompatível com ME/EPP, pois o objeto é fornecimento de bens comuns.

1.16 Não há, portanto, razão legal para afastar a exclusividade de participação de ME/EPP nos lotes.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A presente contratação compreenderá o fornecimento dos quantitativos definidos neste Termo de Referência, mediante contrato administrativo, destinados exclusivamente à composição dos seis carros alegóricos previstos para o Desfile de Natal de 2026.

2.2.1 Os quantitativos adjudicados constituirão obrigação de fornecimento da contratada, observadas as condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Os materiais objeto da presente contratação deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de integridade, acabamento e utilização, devidamente acondicionados e protegidos, de forma compatível com suas características, de modo a assegurar sua adequada conservação durante o transporte, armazenamento e entrega, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, reconicionados ou remanufaturados.

4.2 Os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso e qualidade, livres de quaisquer vícios, defeitos, avarias, deformações ou danos que comprometam sua funcionalidade, durabilidade ou aspecto estético, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e na planilha orçamentária anexa.

4.3 Os produtos deverão ser transportados, acondicionados e protegidos de forma compatível com suas características, de modo a evitar danos, quebras, deformações, umidade, oxidação ou quaisquer outras avarias durante o transporte, manuseio, entrega e armazenamento.

4.4 As embalagens ou formas de acondicionamento, quando aplicáveis, deverão ser adequadas às características dos produtos e permitir sua correta identificação, conferência, transporte e armazenamento. A Nota Fiscal deverá conter, de forma legível, a descrição dos produtos, as respectivas quantidades, a identificação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o número da Nota de Empenho e os demais dados legalmente exigidos.

4.5 A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na escolha das embalagens, priorizando materiais recicláveis ou reutilizáveis, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e com as diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública Municipal, sempre que tecnicamente viável.

4.6 A entrega deverá ocorrer livre de qualquer ônus para a Administração, compreendendo-se no preço ofertado todas as despesas com fretes, seguros, impostos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e demais custos diretos e indiretos necessários à plena execução do fornecimento, nos termos do art. 40, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

Da Sustentabilidade:

4.7 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

4.8 A contratação observará critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, visando incentivar o desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e observando as diretrizes da Lei nº 12.305/2010.

4.9 A contratada deverá, sempre que tecnicamente viável e compatível com as especificações do objeto, minimizar a utilização de embalagens desnecessárias e priorizar materiais de embalagem recicláveis ou reutilizáveis.

4.10 Quando o fornecimento envolver pilhas, baterias ou outros produtos sujeitos a sistema obrigatório de logística reversa, deverão ser observados os procedimentos legalmente aplicáveis de segregação, devolução e destinação ambientalmente adequada.

4.11 As embalagens e resíduos cuja retirada ou destinação seja de responsabilidade da contratada deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme sua natureza e a legislação aplicável.

4.12 O descumprimento das obrigações ambientais estabelecidas para a contratação sujeitará a contratada às medidas e sanções administrativas cabíveis, observado o devido processo legal e o regime sancionatório aplicável no Município de Pato Branco.

Da Subcontratação:

4.13 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Das Condições de Entrega:

5.1 O prazo para entrega dos bens será de até **30 (trinta) dias corridos** para os lotes que envolvam itens sob medida ou personalizados (Lotes 1, 2, 3, 4 e 5) e de até **15 (quinze) dias corridos** para o Lote 6, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.2 Cada lote deverá ser entregue integralmente dentro do prazo estabelecido no item 5.1, salvo alteração de prazo expressamente autorizada pela Administração nas hipóteses legalmente admitidas.

5.3 Os objetos deverão ser entregues no endereço abaixo indicado, conforme constará na Nota de Empenho, correndo à custa exclusiva da contratada todas as despesas de envio, fretes, seguros e demais custos necessários à perfeita execução da entrega:

5.4 Barracão Municipal, Rua Engenheiro Guilherme Jorge Scheide, nº 585, Bairro Planalto II, CEP: 85.509-242, Pato Branco – PR.

5.5 O recebimento dos produtos ocorrerá de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários:

5.5.1 Das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

5.6 A entrega deverá ser previamente agendada com a fiscalização do contrato, para garantir a adequada disponibilidade de servidores para o recebimento e conferência dos materiais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.7 Caso se torne impossível o cumprimento do prazo de entrega em razão de fato superveniente, a contratada deverá comunicar a Administração tão logo tenha ciência do impedimento, apresentando justificativa e, quando cabível, documentação comprobatória.

5.8 A eventual prorrogação do prazo de entrega dependerá de decisão motivada da Administração e somente será admitida diante de circunstância devidamente comprovada e não imputável à contratada ou nas demais hipóteses legalmente admitidas.

5.9 O atraso injustificado no cumprimento da Nota de Empenho sujeitará a contratada às sanções estabelecidas na regulamentação municipal aplicável, observado o devido processo legal.

5.10 O recebimento provisório e definitivo, a rejeição dos bens em desconformidade e os respectivos prazos de substituição observarão o disposto no item 10 deste Termo de Referência.

Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

5.11 A garantia dos produtos observará o prazo e as condições estabelecidos no item 10 deste Termo de Referência.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitida a utilização dos meios eletrônicos oficiais adotados pelo Município.

6.4 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos agentes formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.5 O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal (Decreto Municipal nº 9.603/2023), competindo-lhe, entre outras atribuições, o acompanhamento dos aspectos documentais, orçamentários, financeiros e de regularidade fiscal da contratada.

6.6 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme art. 14 do [Decreto Municipal nº 9.603](#), de 2023.

6.7 Nos termos do art. 11, § 1º, do Decreto Municipal nº 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou seja, a Secretária Ivete Ferrarini Iakmiu, Matrícula nº 115592, ou pela pessoa que a vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

6.8 Compete à gestora exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 9.603/2023, incluindo a coordenação das atividades de fiscalização e a adoção das providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento da contratação.

6.9 A gestora indica como fiscal administrativo do contrato o servidor Leonardo Bertoncello, Chefe do Setor de Cenários e Adereços, Matrícula nº 116041/2, responsável pelo acompanhamento dos aspectos documentais, orçamentários, administrativos e de regularidade fiscal da contratada.

6.10 A gestora indica como fiscal técnico do contrato o servidor Élvio Hanke, Chefe do Setor de Iluminação e Sonorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula nº 111520/3, responsável pelo acompanhamento dos aspectos técnicos, estéticos, logísticos e de qualidade dos materiais adquiridos, bem como pela verificação da conformidade das entregas com as especifica-

ções estabelecidas.

6.11 Os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das disposições do Decreto Municipal nº 9.603/2023.

6.12 A substituição dos fiscais e do gestor do contrato deverá ser formalizada por meio de portaria ou ato administrativo específico, com a devida comunicação à contratada, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 9.603/2023.

6.13 Todos os atos, fatos, ocorrências, comunicações, notificações e decisões relativos à execução do contrato deverão ser registrados no processo administrativo correspondente, garantindo-se a rastreabilidade, a transparência e o controle social, em conformidade com os princípios da publicidade e da prestação de contas.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

7.1 O fornecedor será selecionado mediante licitação na modalidade Pregão, em formato eletrônico, pelo critério de julgamento de **menor preço**, os lances deverão ser ofertados pelo valor do lote, observadas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

7.1.1 Para fins de julgamento será considerado o valor total de cada lote, resultante do somatório dos valores unitários multiplicados pelos respectivos quantitativos, observados os preços máximos unitários estabelecidos pela Administração.

Das Exigências de Habilitação:

7.2 Para fins de habilitação serão exigidos os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, social e trabalhista e da qualificação econômico-financeira, nos termos dos arts. 66, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, bem como a comprovação do cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1 O custo estimado total da futura contratação é **de R\$ 171.288,38 (cento e setenta e um mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na Planilha, em anexo.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento conforme princípio do planejamento integrado, indicação contábil e reserva de recurso em anexo.

9.2 A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2026, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 6.548/2025, como determina a Lei nº 14.133/21, no seu Art. 105, está devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei nº 6.447 de 15 de julho de 2025 e no PPA – Plano Plurianual aprovado sob Lei nº 6.527 de 26 de novembro de 2025, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2026 e se referem aos exercícios de 2026 a 2029.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

Do Recebimento do Objeto

10.1 O recebimento dos bens observará o disposto no art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021, compreendendo as etapas de recebimento provisório e definitivo.

10.1.1 **Recebimento provisório:** os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e demais exigências da contratação.

10.1.2 **Recebimento definitivo:** ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação detalhada da conformidade dos bens e emissão do respectivo termo pelo servidor ou comissão competente.

10.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações e demais condições da contratação, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da contratada, às suas expensas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou pelo cumprimento das obrigações de garantia estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

10.7 A contratada deverá assegurar garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, vícios ocultos ou problemas de qualidade que comprometam a utilização dos produtos, contados do recebimento definitivo de cada fornecimento, sem prejuízo das demais garantias legalmente aplicáveis.

10.8 Durante o período de garantia, a contratada deverá, às suas expensas, reparar ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, conforme determinação da Administração.

10.9 Eventuais dúvidas ou omissões serão resolvidas pela Administração, com base na legislação aplicável e nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

10.10 O prazo para entrega dos bens será de até **30 (trinta) dias corridos** para os lotes que envolvam itens sob medida ou personalizados (Lotes 1, 2, 3, 4 e 5) e de até **15 (quinze) dias corridos** para o Lote 6, contados do recebimento da Nota de Empenho.

10.11 Eventuais dúvidas ou omissões serão resolvidas pela Administração, com base na legislação aplicável e nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

Do Prazo e Forma de Pagamento:

10.12 O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelos responsáveis competentes.

10.13 O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, ou por meio de fatura com utilização de código de barras, observadas as disposições do art. 140, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a efetuar o pagamento por meio de transferência eletrônica.

10.14 Na ocasião do pagamento serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, observadas a natureza da operação e a legislação tributária aplicável.

10.15 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, devendo contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

10.15.1 Data de emissão;

10.15.2 Número do contrato e da nota de empenho;

10.15.3 Descrição resumida do objeto fornecido;



10.15.4 Período respectivo de execução, se for o caso;

10.15.5 Valor a pagar;

10.15.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

10.16 A Administração verificará, por ocasião do pagamento, a manutenção das condições de regularidade exigíveis para a contratação, mediante consulta aos cadastros, sistemas e certidões oficiais admitidos.

10.17 O SICAF ou o Certificado de Registro Cadastral – CRC do Município poderão ser utilizados para comprovação das condições neles abrangidas, desde que os respectivos registros se encontrem válidos e atualizados.

10.18 A Administração realizará as consultas necessárias à verificação da manutenção das condições de habilitação e da inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público.

10.19 Constatada irregularidade da contratada, serão adotadas as providências administrativas cabíveis, mediante notificação para regularização ou apresentação de manifestação, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável.

10.20 Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas administrativas legalmente cabíveis, sem prejuízo do pagamento referente ao objeto regularmente executado e definitivamente recebido, ressalvadas as hipóteses legais de retenção ou compensação.

10.21 Em caso de atraso no pagamento imputável exclusivamente à Contratante, o valor devido será atualizado monetariamente entre o término do prazo estabelecido para pagamento e a data de sua efetivação, observados o índice e os critérios estabelecidos no instrumento contratual e na regulamentação aplicável.

Do Prazo de Garantia:

10.22 A contratada deverá assegurar garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo de cada fornecimento, contra defeitos de fabricação, vícios ocultos ou problemas de qualidade que comprometam a utilização dos produtos.

10.23 A garantia de 90 dias justifica-se em razão de:

10.23.1 **Natureza dos bens:** os elementos decorativos e cenográficos serão utilizados em ambiente externo, sujeitos a sol, chuva, vento, variações de temperatura, transporte, manuseio e montagem;

10.23.2 **Ciclo de utilização:** após o evento, os componentes serão desmontados, avaliados, acondicionados e armazenados para potencial reaproveitamento em edições futuras;

10.23.3 **Compatibilidade com o mercado:** o prazo de 90 dias é compatível com a prática de mercado para bens duráveis e reutilizáveis;

10.23.4 **Proporcionalidade:** o prazo não impede a participação de fornecedores nem onera excessivamente a contratada.

10.24 Durante o período de garantia, a contratada deverá, às suas expensas, reparar ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, conforme determinação da Administração.

10.25 O ressarcimento do valor correspondente somente poderá ser admitido quando o reparo ou a substituição se mostrarem inviáveis ou não mais atenderem ao interesse público, hipótese em que o valor a ser ressarcido corresponderá ao preço unitário do item efetivamente pago pela Administração, devidamente atualizado.

11. DAS OBRIGAÇÕES:

Das Obrigações da contratada:

11.1 Executar o fornecimento dos bens objeto da presente contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta comercial por ela apresentada, utilizando as melhores práticas e capacidade técnica, garantindo a qualidade, a organização e a conformidade dos materiais entregues.

11.2 Entregar os produtos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos para os lotes que envolvam itens sob medida ou personalizados (Lotes 1, 2, 3, 4 e 5) e de até 15 (quinze) dias corridos para o Lote 6,) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, no local e nos quantitativos contratados, observadas as demais condições deste Termo de Referência.

11.3 Garantir que os produtos sejam novos, de primeiro uso, e entregues em perfeitas condições de uso e qualidade, considerando o produto em estado de novo, livres de quaisquer vícios, defeitos, avarias, deformações ou danos que comprometam sua funcionalidade, durabilidade ou aspecto estético.

11.4 Acondicionar e proteger os produtos de forma compatível com suas características, evitando danos, quebras, deformações ou outras avarias durante o transporte, manuseio e entrega.

11.5 Identificar adequadamente as embalagens ou formas de acondicionamento, quando aplicáveis, de modo a possibilitar a correta conferência dos produtos entregues, com as embalagens garantindo a segurança do envio dos produtos, evitando danos, aranhões e avarias durante a entrega.

11.6 Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal pela fiscalização, os produtos que apresentarem vícios, avarias, defeitos ou que não atendam integralmente às especificações técnicas exigidas, sem qualquer ônus adicional para a Administração. Considerando disponíveis para a troca, itens que estejam, com toda e qualquer varia que não condiz com o produto no estado de novo em sua perfeita condição de fabricação.

11.7 Durante o período de garantia, reparar ou substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, conforme determinação da Administração, admitido o ressarcimento somente quando autorizado pela Administração nas hipóteses previstas neste Termo de Referência.

11.8 A recusa injustificada no cumprimento das obrigações de reparação ou substituição sujeitará a contratada às sanções administrativas cabíveis e, quando legalmente configurada a hipótese, à extinção da contratação.

11.9 Arcar com todas as despesas de fretes, seguros, impostos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e demais custos diretos e indiretos necessários à plena execução do fornecimento, compreendidos no preço ofertado, nos termos do art. 40, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

11.10 Responder, com exclusividade, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente ajuste, bem como por todas as demais despesas diretas ou indiretas necessárias à plena execução do fornecimento, não cabendo à Administração Municipal qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

11.11 Comunicar à Administração, tão logo tenha ciência, qualquer fato superveniente que possa impedir o cumprimento do prazo de entrega, apresentando as respectivas razões e, quando cabível, a documentação comprobatória.

11.12 Indicar representante ou canal de contato responsável pelo recebimento das comunicações da Administração e pela adoção das providências relativas aos fornecimentos.

11.13 Atender às solicitações da gestão e da fiscalização, prestando as informações e apresentando os documentos solicitados no prazo fixado pela Administração, compatível com a natureza e a urgência da providência.

11.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições exigidas para habilitação no procedimento licitatório, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

11.15 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

Da Obrigação da Administração

11.16 Fornecer à contratada as informações necessárias à execução do objeto, mediante este Termo de Referência, seus anexos, o instrumento contratual e a respectiva Ordem de Fornecimento.

11.17 Disponibilizar o Barracão Municipal (Rua Engenheiro Guilherme Jorge Scheide, nº 585, Bairro Planalto II, Pato Branco/PR) como local para recebimento e armazenamento dos materiais, com condições adequadas de segurança, espaço e conservação.

11.18 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste contrato, no instrumento convocatório e na proposta da Contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

11.19 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, observado o prazo previsto no Termo de Referência.



11.20 Manter a equipe de servidores do Barracão de Natal para o recebimento, conferência e armazenamento dos materiais, bem como para a posterior montagem dos carros alegóricos.

11.21 Designar formalmente a equipe de gestão e fiscalização, observados o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 9.603/2023.

11.22 Assegurar que os fiscais designados exerçam suas atribuições [...], registrando todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

11.23 Realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante a emissão dos respectivos termos, após verificação da conformidade com as especificações estabelecidas.

11.24 Efetuar o pagamento do valor contratado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e do termo de recebimento definitivo, nos termos do item "Do Prazo e Forma de Pagamento".

11.25 Manter documentação completa do processo de contratação à disposição dos órgãos de controle (Tribunal de Contas, Ministério Público) e da sociedade, em observância à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

11.26 Assegurar a disponibilidade orçamentária necessária à formalização e execução da contratação, observada a correspondente Nota de Empenho e a legislação orçamentária aplicável.

11.27 Manter a regularidade dos repasses e o cumprimento dos prazos de pagamento, observadas as disposições contratuais e os prazos orçamentários e financeiros do Município.

11.28 Cumprir as demais obrigações expressamente previstas no Termo de Referência, na Minuta Contratual e nos Anexos que integram o presente instrumento, bem como observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável à espécie.

11.29 As demais obrigações das partes estão previstas na minuta contratual anexa ao edital.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Da Secretária que acompanhou o processo: Ivete Ferrarini Iakmiu.

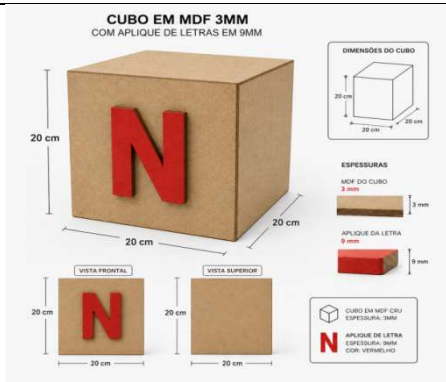
Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência: Leonardo Bertoncello

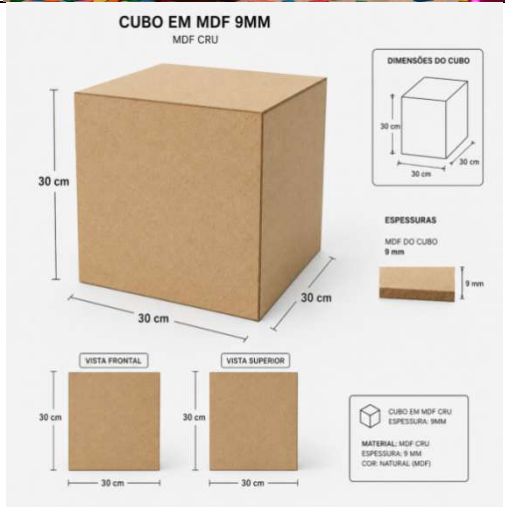
Do Setor de Planejamento de Contratações: Mateus Neumann

Documento assinado digitalmente, onde todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e ciente dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao presente processo.

ANEXO I – Referência Visual

Lote	Item	Imagens Ilustrativas	Descrição
1	1		Placa em fibra de vidro com pintura automotiva alto brilho medindo aproximadamente 0,60x3,20m, cor a definir, com aplicação de figuras em vacum form FD motivos de doces a definir.
1	2		Placa em fibra de vidro com pintura automotiva alto brilho na cor marrom biscoito, medindo aproximadamente 0,60x7,60 m, com 2 aplicação de figuras em vacum form FD 0,40x0,40cm motivos de doces a definir
1	3		Pirulito em vacum form FD medindo aproximadamente 1,50x0,80x0,15m cor a definir
1	4		Confete em vacum form FS medindo aproximadamente 0,20x0,20x0,05m coloridos
1	5		Arvore pinheiro aramada de festão branco medindo aproximadamente 1,50m, decorada com cordão de luz, bolas, doces.

1	6		Doce de vacuum form FD medindo aproximadamente 0,20x0,18m cor a definir
2	1		Placa em fibra de vidro com pintura automotiva alto brilho medindo aproximadamente 0,60x2,76m com moldura e letras em MDF 9mm com pintura dourada formando a frase " A FABRICA DE BRINQUEDOS DO PAPAI NOEL" e aplicação de 12 soquete baquelite fixo E27 com lâmpada led bolinha 1w amarela
2	2		Placa em fibra de vidro com pintura automotiva alto brilho medindo aproximadamente 0,60x5,80m com aplique de formas geométricas e números em MDF 9mm com pintura colorida e aplicação de 24 soquete baquelite fixo E27 com lâmpada led bolinha 1w amarela.
2	3		Cubo em MDF 3mm medindo aproximadamente 20x20cm com aplique de letras em 9mm pintadas com diversas cores.
2	4		Bengala em fibra de vidro pintura automotiva de alto brilho nas cores vermelha e branco medindo aproximadamente 60x14cm com base para fixação no chão.

2	5		Escorregador em MDF 9mm medindo aproximadamente 100x40cm com pintura a cor a definir.
2	6	CUBO EM MDF 9MM MDF CRU 	Cubo em MDF 9mm medindo aproximadamente 30x30x30cm com pintura a cor a definir.
2	7		Conjunto de locomotiva com 7 vagões feito em MDF de 3mm, medindo aproximadamente total 35cm de Altura com 30cm de Espessura e 245cm de comprimento total, sendo que cada cada vagão deve ter no minimo 30cm. Com pintura variando nas cores vermelho, azul, verde e amarelo. O conjunto ainda acompanha trilho com 14m na cor preta.

2	8		Soldado em MDF 9mm medindo aproximadamente 40x24cm com pintura a cor a definir, com base para fixação no chão.
2	9		Soldado em MDF 9mm medindo aproximadamente 60x32cm com pintura a cor a definir.
2	10		Cavalinho em madeira medindo aproximadamente 21x80x60cm Cabeça com crina, rabo de sisal e pernas estilo gangorra.
2	11		Bailarina em MDF 9mm medindo aproximadamente 60x32cm com pintura a cor a definir, com base para fixação no chão.



2	12		Cubo em MDF 3mm, medindo aproximadamente 15x15cm com aplique de letras em 9mm pintadas com diversas cores.
3	1		Placa em fibra de vidro com pintura automotiva alto brilho medindo aproximadamente 0,60x4,10m cor dourada, alto relevo.
3	2		Placa em fibra de vidro com pintura automotiva alto brilho medindo aproximadamente 0,60x 5,90m cor dourada, alto relevo.
3	3		Placa em fibra de vidro com pintura automotiva alto brilho medindo aproximadamente 0,40x1,50m cor dourada, alto relevo.
3	4		Poltrona confeccionada em madeira revestida em veludo cristal cor vermelho com detalhes em dourado medindo aproximadamente 1,24x1,70x0,73m.
3	5		Placa em fibra de vidro com pintura automotiva alto brilho medindo aproximadamente 0,50x1,00m formato de triângulo com arabesco em MDF 9MM dourado.
4	1		Placa em fibra de vidro com pintura automotiva alto brilho medindo aproximadamente 0,60x3,50m, cor a definir.

4	2		Placa em fibra de vidro com pintura automotiva alto brilho medindo aproximadamente 0,60x5,30 m, cor a definir.
4	3		Placa em fibra de vidro com pintura automotiva alto brilho medindo aproximadamente 1,00x1,50m, cor a definir.
4	4		Soldado de vacum form FD medindo aproximadamente 1,13X0,42x0,34m cor a definir.
5	1		Painel adesivado com impressão digital alusiva ao natal medindo aproximadamente 2,80X1,54m.
5	2		Conjunto de painéis MDF adesivados com impressão digital com temas alusivos ao natal medindo aproximadamente (3- 68X51, 1-47X41, 1-27X53, 4-68X61, 1-50X115cm).



6	1	 60 cm	Árvore pinheiro aramada de festão verde 60 cm decorada com cordão alternado e enfeites diversos.
6	2	 80 cm	Árvore pinheiro aramada de festão verde 80 cm decorada com cordão alternado e enfeites diversos.
6	3	 1,20 m	Árvore pinheiro aramada de festão verde 1,20 m decorada com cordão LED alternado e enfeites diversos.



6	4		Casinhas em MDF 3mm medindo aproximadamente 40x25x30cm decorada com neve, luzes a pilha cor a definir.
6	5		Casinhas em MDF 3mm medindo aproximadamente 60x50x30cm decorada com neve, luzes a pilha cor a definir.
6	6		Casinhas em MDF 3mm medindo aproximadamente 80x60x30cm decorada com neve, luzes a pilha cor a definir.

6	7		Mini postinho em MDF 6mm decorado com luz a pilha medindo aproximadamente 80x30x30 cor preto.
6	8		Animais de isopor revestida pelúcia medindo aproximadamente 15 a 40 cm, esquilos e renas.
6	9		Cela das renas confeccionada em veludo cristal na cor vermelha, verde, dourada com apliques de franjas e pedrarias medindo aproximadamente 1,00x1,00m.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C042-15F2-989B-35CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MATEUS CARRETT NEUMANN (CPF 924.XXX.XXX-20) em 21/09/2026 16:25:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LEONARDO BERTONCELLO (CPF 099.XXX.XXX-35) em 21/09/2026 16:46:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IVETE FERRARINI IAKMIU (CPF 717.XXX.XXX-00) em 21/09/2026 17:05:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 21/09/2026 às 17:05 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C042-15F2-989B-35CC>